



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Av. Maracanã, 229 – Maracanã – CEP: 20271-110 - Rio de Janeiro/RJ

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

SETEMBRO/2020

*PRESIDENTE DA REPÚBLICA, em exercício*  
*Jair Messias Bolsonaro*

*MINISTRO DA EDUCAÇÃO*  
*Milton Ribeiro*

*SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO*  
*DA EDUCAÇÃO*  
*Victor Godoy Veiga*

*SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA*  
*Ariosto Antunes Culau*

*DIRETOR PRO TEMPORE DO CEFET/RJ*  
*Marcelo de Sousa Nogueira*

---

ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ

*DIRETOR GERAL PRO TEMPORE*  
*Marcelo de Sousa Nogueira*

*VICE DIRETOR*  
*Silvia Cristina Rufino*

*DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*  
*Andrè Figueiredo Moraes*

*DIRETORIA DE EXTENSÃO*  
*Carlos Eduardo Pantoja*

*DIRETORIA DE ENSINO*  
*Patrícia Guimarães Crossetti*

*DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO*  
*Antônio Maurício Castanheira das Neves*

*DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA*  
*Fernando Neves Pereira*

*DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS*  
*Gabriela Marinho Fonseca*

---

Licenças Médicas/Afastamentos					
Mat. SIAPE	Servidor	COD AFASTAMENTO	PERÍODO		QTD DE DIAS
			DE	À	
2324761	ACACIO SEVERIANO DA SILVA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	27/01/2020	31/01/2020	5
2324761	ACACIO SEVERIANO DA SILVA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	03/02/2020	10/02/2020	8
1317060	ADRIANA MOREIRA MUSSER	Lic. Tratamento de Saõde - EST	08/01/2020	06/07/2020	181
390205	AGMAR DA ROCHA MARTINS	Lic. Acidente em Serviço - EST	09/03/2020	09/03/2020	1
390205	AGMAR DA ROCHA MARTINS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	10/03/2020	10/03/2020	1
2325939	ALAN DE PAULA FARIA FERREIRA	Afas. Estudo Exterior C/õnus Limitado - EST	01/02/2020	28/02/2021	394
2268528	ALANA COFFONE CABRAL	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/02/2020	05/02/2020	3
1354348	ALBERTO SILVA CID	Lic. Paternidade - EST	03/01/2020	07/01/2020	5
1354348	ALBERTO SILVA CID	Lic. Paternidade Prorrogaçõo - EST	08/01/2020	22/01/2020	15
2247727	ALESSANDRA GABRIELLA LOPES LIMA TRIANI	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	29/01/2020	29/01/2020	1
2247727	ALESSANDRA GABRIELLA LOPES LIMA TRIANI	Lic. Tratamento de Saõde - EST	04/02/2020	04/02/2020	1
2247727	ALESSANDRA GABRIELLA LOPES LIMA TRIANI	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	05/02/2020	06/02/2020	2
2081358	ALESSANDRO LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA	Lic. Paternidade - EST	26/07/2020	30/07/2020	5
2081358	ALESSANDRO LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA	Lic. Paternidade Prorrogaçõo - EST	31/07/2020	14/08/2020	15
1671682	ALEX SOARES FERREIRA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	10/02/2020	10/02/2020	1
2086490	ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA	Lic. Paternidade - EST	27/01/2020	31/01/2020	5
2086490	ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA	Lic. Paternidade Prorrogaçõo - EST	01/02/2020	15/02/2020	15
1709715	ALINE ROCHA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	09/05/2020	05/09/2020	120
1709715	ALINE ROCHA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Lic. Gestante Prorrogaçõo - EST	06/09/2020	04/11/2020	60
1917135	ALZEMAR DA SILVA BOY	Lic. Tratamento de Saõde - EST	08/07/2020	20/07/2020	13
1609605	ANA CAROLINA MUSSER TAVARES DE MATTOS	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	06/06/2020	03/10/2020	120
1609605	ANA CAROLINA MUSSER TAVARES DE MATTOS	Lic. Gestante Prorrogaçõo - EST	04/10/2020	02/12/2020	60
2414959	ANA CAROLINA PINTO REZENDE	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	17/02/2020	18/02/2020	2
2414959	ANA CAROLINA PINTO REZENDE	Afas. Prestar Colaboraçõo, PCCTAE e Magistõrio Fed	23/07/2020	09/09/9999	
1808113	ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS	Falecimento Pessoa da Familia - EST	16/05/2020	23/05/2020	8
1808113	ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	27/05/2020	25/07/2020	60
2179370	ANA CECILIA DOS SANTOS SANTORO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	08/01/2020	08/01/2020	1
2179370	ANA CECILIA DOS SANTOS SANTORO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	11/03/2020	11/03/2020	1
1668650	ANA CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	10/02/2020	10/02/2020	1
1817680	ANA LUIZA LIMA DE SOUZA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	20/02/2020	19/05/2020	90
2384277	ANA MAURA DOS REIS ROCHA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	02/10/2020	02/10/2020	1
1124780	ANACLEIDE VIANA PEREIRA	Afas. Prestar Colaboraçõo, PCCTAE e Magistõrio Fed	14/02/2020	09/09/9999	
1696579	ANDRE GUSTAVO LIMA LINS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	01/05/2020	15/05/2020	15
2177453	ANDRE LUIZ OLIVEIRA BASTOS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/02/2020	03/02/2020	1
2177453	ANDRE LUIZ OLIVEIRA BASTOS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	04/02/2020	07/02/2020	4
1852960	ANGELICA LINO PACHECO PAIVA	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	04/02/2020	02/06/2020	120
1852960	ANGELICA LINO PACHECO PAIVA	Lic. Gestante Prorrogaçõo - EST	03/06/2020	01/08/2020	60
2215762	ANTONIO MARCIO FREITAS HAUSSMANN	Lic. Tratamento de Saõde - EST	03/03/2020	03/03/2020	1
390791	ANTONIO RIBEIRO PEREIRA DIAS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	27/01/2020	28/02/2020	33
390791	ANTONIO RIBEIRO PEREIRA DIAS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	12/03/2020	12/03/2020	1
1992269	ARLENE VIEIRA TRINDADE	Lic. Tratamento de Saõde - EST	04/09/2020	23/09/2020	20
1930355	BARBARA MACHADO PIRES	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	08/02/2020	06/06/2020	120
1930355	BARBARA MACHADO PIRES	Lic. Gestante Prorrogaçõo - EST	07/06/2020	05/08/2020	60
1078149	BRAULIO TITO DOS SANTOS	Doaçõo de Sangue - EST	22/01/2020	22/01/2020	1
2177220	BRUNO BISSOL LOPES	Exer. Provis. Parag 2º, art. 84, Lei 8112/1990 - E	20/01/2020	09/09/9999	
1160179	CAIAN SOARES MELLO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/01/2020	03/01/2020	1
1160179	CAIAN SOARES MELLO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	07/02/2020	07/02/2020	1
1160179	CAIAN SOARES MELLO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	06/03/2020	06/03/2020	1
1165545	CAMILA BORGES BARRETO DE CARVALHO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	19/02/2020	20/02/2020	2
1165545	CAMILA BORGES BARRETO DE CARVALHO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	05/03/2020	06/03/2020	2

2336256	CARINA DA CONCEICAO RODRIGUES ACIOLI FERREIRA	Lic. Tratamento de Saòde - EST	13/03/2020	13/03/2020	1
391223	CARLOS ALBERTO REIS ROCHA	Lic. Tratamento de Saòde - EST	25/05/2020	25/07/2020	62
3672349	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA	Lic. Atividade Política Com Remuneraço - EST	15/08/2020	15/11/2020	93
391249	CARLOS AUGUSTO SANTOS CARVALHO	Licença Tratamento Saòde Inferior 15 dias - EST	09/03/2020	10/03/2020	2
1804881	CARLOS HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA	Lic. Tratamento de Saòde - EST	18/08/2020	26/09/2020	40
2177748	CAROLINA CERVEIRA PACHECO	Lic. Tratamento de Saòde - EST	13/01/2020	16/01/2020	4
678500	CAROLINA DE LIMA AGUILAR	Lic. Tratamento de Saòde - EST	07/02/2020	07/02/2020	1
678500	CAROLINA DE LIMA AGUILAR	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	02/03/2020	03/03/2020	2
678500	CAROLINA DE LIMA AGUILAR	Falecimento Pessoa da Família - EST	04/03/2020	11/03/2020	8
2244943	CAROLINA MOREIRA TORRES	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	28/08/2020	25/12/2020	120
390507	CAUBI BLANCK MARTINS	Lic. Tratamento de Saòde - EST	11/03/2020	14/03/2020	4
387132	CELIA MORAES DE ALMEIDA	Licença Tratamento Saòde Inferior 15 dias - EST	19/02/2020	20/02/2020	2
390772	CELIA REZENDE ALVES	Lic. Tratamento de Saòde - EST	11/03/2020	11/03/2020	1
1709828	CELIO DINIZ RIBEIRO	Licença Tratamento Saòde Inferior 15 dias - EST	05/10/2020	05/10/2020	1
1634628	CERGIO ROBERTO VEIGA	Licença Tratamento Saòde Inferior 15 dias - EST	10/02/2020	10/02/2020	1
1449230	CESAR RENATO FERREIRA GAMA	Licença Tratamento Saòde Inferior 15 dias - EST	01/06/2020	05/06/2020	5
1852333	CHRISTIANE ROCHA PEREIRA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	14/01/2020	14/01/2020	1
2747746	CHRYSTYANE GERTH SILVEIRA ABREU	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	17/02/2020	21/02/2020	5
2384760	CHYENE KELLEN CUNHA BALDOINO	Licença Tratamento Saòde Inferior 15 dias - EST	02/03/2020	04/03/2020	3
51065	CLARA MARIA DE JESUS ALVES	Lic. Tratamento de Saòde - EST	03/01/2020	03/01/2020	1
51065	CLARA MARIA DE JESUS ALVES	Lic. Tratamento de Saòde - EST	29/01/2020	02/02/2020	5
1668664	CLAUDIA MARIA VASCONCELOS LOPES	Lic. Tratamento de Saòde - EST	14/02/2020	15/03/2020	31
1052136	CLAUDIO CORREA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/01/2020	31/03/2021	456
2126396	CLECIO ROQUE DE BOM	Lic. Tratamento de Saòde - EST	03/02/2020	21/02/2020	19
2126396	CLECIO ROQUE DE BOM	Eleitoral Convocaço Servidores - Lei 9.504 - EST	09/03/2020	13/03/2020	5
2126396	CLECIO ROQUE DE BOM	Eleitoral Convocaço Servidores - Lei 9.504 - EST	16/03/2020	20/03/2020	5
2126396	CLECIO ROQUE DE BOM	Exer. Exter. Par. 6 e 7, art. 93, Lei 8.112/1990	24/06/2020	09/09/9999	
1100137	CRISTIANE BINOTO VIDAL	Licença Tratamento Saòde Inferior 15 dias - EST	09/03/2020	11/03/2020	3
1709578	CRISTIANE DO NASCIMENTO GOMES BORGES	Licença Tratamento Saòde Inferior 15 dias - EST	06/01/2020	06/01/2020	1
1709578	CRISTIANE DO NASCIMENTO GOMES BORGES	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	24/01/2020	24/01/2020	1
2306784	DANIEL BELMONT AIVA	Lic. Tratamento de Saòde - EST	14/02/2020	14/02/2020	1
2306784	DANIEL BELMONT AIVA	Lic. Tratamento de Saòde - EST	03/03/2020	07/03/2020	5
1168052	DANIEL GUILHERME GOMES SASAKI	Lic. Paternidade - EST	04/10/2020	08/10/2020	5
1168052	DANIEL GUILHERME GOMES SASAKI	Lic. Paternidade Prorrogaço - EST	09/10/2020	23/10/2020	15
1706389	DANIELLA REZENDE D IPOLITO	Lic. Tratamento de Saòde - EST	21/01/2020	23/01/2020	3
2269493	DANIELLE REZENDE RODRIGUES	Licença Tratamento Saòde Inferior 15 dias - EST	27/02/2020	28/02/2020	2
1677132	DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	04/02/2020	04/02/2020	1
1677132	DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	11/02/2020	14/02/2020	4
1677132	DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	17/02/2020	18/02/2020	2
2324426	DARLENE SOUZA DA SILVA ALMEIDA	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	21/09/2020	18/01/2021	120
1023150	DERISVALDO ROSA PAIVA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	28/01/2020	28/12/2020	336
2114634	DESIREE CHRISTINE DE OLIVEIRA E SILVA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	05/06/2020	04/01/2021	214
2179346	DEUSA SANTA BARBARA	Lic. Tratamento de Saòde - EST	26/03/2020	20/11/2020	240
2188462	DIANA CLARA NUNES DE LIMA	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	17/01/2020	15/05/2020	120
2188462	DIANA CLARA NUNES DE LIMA	Lic. Gestante Prorrogaço - EST	16/05/2020	14/07/2020	60
1728911	DIANIE RABELO ALVES	Lic. Capacitaço - EST	03/02/2020	02/05/2020	90
1710683	DIEGO ANDRADE VELLOSO DE LIMA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	26/02/2020	25/05/2020	90
3009062	DIEGO RAMON GONCALVES GONZALEZ	Lic. Paternidade - EST	15/10/2020	19/10/2020	5
2140187	DIOGO SILVEIRA MENDONCA	Lic. Paternidade - EST	06/02/2020	10/02/2020	5
2140187	DIOGO SILVEIRA MENDONCA	Lic. Paternidade Prorrogaço - EST	11/02/2020	25/02/2020	15
1646530	DOLORES PEREIRA HENRIQUES DA SILVA DE SOUZA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	06/03/2020	06/03/2020	1
2646530	DOLORES PEREIRA HENRIQUES DA SILVA DE SOUZA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	06/03/2020	06/03/2020	1
2984437	DORALICE CHAGAS TAVARES	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	12/01/2020	10/05/2020	120
2984437	DORALICE CHAGAS TAVARES	Lic. Gestante Prorrogaço - EST	11/05/2020	09/07/2020	60
439100	DORALICE LIMA	Lic. Tratamento de Saòde - EST	13/01/2020	02/02/2020	21

390906	EDGAR RICHTER	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	30/01/2020	30/01/2020	1
2268820	EDIL DE SOUZA GONCALVES	Lic. Tratamento de Saúde - EST	13/02/2020	14/02/2020	2
1548520	ELIKA TAKIMOTO	Lic. Atividade Política Com Remuneração - EST	15/08/2020	15/11/2020	93
2179203	ELISA ADDOR TAVES	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/05/2020	31/08/2020	123
2179203	ELISA ADDOR TAVES	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/09/2020	04/01/2021	126
1852471	ELISABETH COUTO PARKUTZ COSTA NELSON	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	13/02/2020	11/06/2020	120
1852471	ELISABETH COUTO PARKUTZ COSTA NELSON	Lic. Gestante Prorrogação - EST	12/06/2020	10/08/2020	60
1852471	ELISABETH COUTO PARKUTZ COSTA NELSON	Lic. Capacitação - EST	01/09/2020	08/11/2020	69
1852471	ELISABETH COUTO PARKUTZ COSTA NELSON	Lic. Capacitação - EST	01/09/2020	14/11/2020	75
2138923	ELISANGELA DE JESUS SANTOS	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	12/02/2020	14/02/2020	3
1445635	ELIZABETH FREITAS RODRIGUES	Lic. Tratamento de Saúde - EST	26/05/2020	24/06/2020	30
2671340	ENOCH CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	06/01/2020	08/01/2020	3
1612231	FABIANO SOARES MAGDALENO	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/02/2020	30/12/2020	334
2217132	FABIO JUVENAL DE OLIVEIRA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	09/03/2020	22/03/2020	14
2410925	FABIO LEAL REIS	Lic. Tratamento de Saúde - EST	06/01/2020	06/01/2020	1
2410925	FABIO LEAL REIS	Lic. Tratamento de Saúde - EST	13/01/2020	13/01/2020	1
2410925	FABIO LEAL REIS	Lic. Tratamento de Saúde - EST	16/01/2020	17/01/2020	2
2410925	FABIO LEAL REIS	Lic. Tratamento de Saúde - EST	23/01/2020	24/01/2020	2
2410925	FABIO LEAL REIS	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	10/03/2020	11/03/2020	2
1614279	FABRICIA BARBOSA DA SILVA SOBRINHO	Exer. Provis. Parag 2º, art. 84, Lei 8112/1990 - E	21/01/2020	09/09/9999	
2516750	FABRICIA EUGENIA GOMES DE ANDRADE	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	05/02/2020	05/02/2023	1097
2387244	FABRICIO CHIARADIA LEAL DA SILVA	Casamento / União Estável (Lic. Gala) - EST	18/09/2020	25/09/2020	8
2193390	FELIPE GONCALVES FELIX	Falecimento Pessoa da Família - EST	23/05/2020	30/05/2020	8
2181743	FELIPPE CEREJA DE FREITAS	Lic. Capacitação - EST	02/03/2020	30/05/2020	90
2177756	FERNANDA VENTURA PEREIRA DE OLIVEIRA	Lic. Tratamento de Saúde - EST	02/09/2020	01/10/2020	30
2177756	FERNANDA VENTURA PEREIRA DE OLIVEIRA	Lic. Tratamento de Saúde - EST	02/10/2020	30/11/2020	60
2179826	FERNANDO SANTOS BERCOT	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	03/02/2020	05/02/2020	3
2179826	FERNANDO SANTOS BERCOT	Lic. Tratamento de Saúde - EST	08/02/2020	14/02/2020	7
2179826	FERNANDO SANTOS BERCOT	Lic. Tratamento de Saúde - EST	04/03/2020	17/03/2020	14
2179826	FERNANDO SANTOS BERCOT	Lic. Paternidade - EST	22/04/2020	26/04/2020	5
2179826	FERNANDO SANTOS BERCOT	Lic. Paternidade Prorrogação - EST	27/04/2020	11/05/2020	15
1373007	FLAVIA TROPÍIA BARRETO DE ANDRADE FADEL	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	02/03/2020	29/02/2024	1460
1061416	FLAVIA VIEIRA DE SOUZA LEITE ASSUMPCAO	Lic. Motivo Acompanhamento Conjuge - EST	04/03/2020	31/12/2999	
391061	FRANCISCA EMILIA PEIXOTO DE OLIVEIRA LIMA	Lic. Prêmio Por Assiduidade - EST	03/08/2020	01/10/2020	60
391061	FRANCISCA EMILIA PEIXOTO DE OLIVEIRA LIMA	Lic. Tratamento de Saúde - EST	02/10/2020	09/10/2020	8
3007140	GABRIEL DE PINNA MENDEZ	Lic. Paternidade - EST	29/05/2020	02/06/2020	5
3007140	GABRIEL DE PINNA MENDEZ	Lic. Paternidade Prorrogação - EST	03/06/2020	17/06/2020	15
1751805	GABRIELA MARINHO FONSECA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	13/02/2020	16/02/2020	4
2177235	GLAUCIA ALMEIDA REIS BLANCO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	04/02/2020	04/02/2020	1
2218070	GUILHERME HENRIQUE CARDOSO DE MARINS	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	06/03/2020	10/03/2020	5
391192	GUILHERME PINHEIRO COSTA	Lic. Tratamento de Saúde - EST	25/01/2020	27/01/2020	3
391192	GUILHERME PINHEIRO COSTA	Lic. Tratamento de Saúde - EST	29/01/2020	28/03/2020	60
1668953	GUSTAVO FERNANDES DA PAZ	Lic. Tratamento de Saúde - EST	18/02/2020	20/02/2020	3
1190462	HECTOR REYNALDO MENESES COSTA	Afas. Estudo Exterior C/ônus Limitado - EST	02/02/2020	02/10/2020	244
2246688	HELENA LIMA DE OLIVEIRA	Lic. Tratamento de Saúde - EST	31/01/2020	31/01/2020	1
2181739	HELIO FERNANDES BRAGA	Lic. Capacitação - EST	22/06/2020	21/07/2020	30
2080482	HENRIQUE VARELLA RIBEIRO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	05/02/2020	08/02/2020	4
1974866	HERLANDER COSTA ALEGRE DA GAMA AFONSO	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/08/2020	31/07/2021	365
1012376	IGOR CESAR GONZALEZ RIBEIRO	Lic. Tratamento de Saúde - EST	12/02/2020	21/02/2020	10
2178419	ISABELA EUGENIO ALMEIDA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	27/02/2020	28/02/2020	2
2178419	ISABELA EUGENIO ALMEIDA	Lic. Capacitação - EST	14/09/2020	12/12/2020	90

2177258	JOAO ANTONIO MIRANDA TELLO RAMOS GONCALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	03/02/2020	14/02/2020	12
1097617	JOEL JOSE DE MEDEIROS	Lic. Adotante Crianças At@ 1 ano - EST	30/09/2020	28/12/2020	90
2178119	JONATAS LIMA VALLE	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	14/01/2020	14/01/2020	1
2178119	JONATAS LIMA VALLE	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	05/02/2020	30/03/2022	785
2307972	JORGE ALBERTO DE MEDEIROS CARVALHO	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	10/02/2020	02/08/2020	175
1445829	JORGE DE ABREU SOARES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	04/03/2020	19/03/2020	16
43777	JORGE LUIZ DE FREITAS RIBEIRO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	27/01/2020	29/01/2020	3
43777	JORGE LUIZ DE FREITAS RIBEIRO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	10/03/2020	11/03/2020	2
2328623	JOSE EDUARDO TEDESCO SOARES DA SILVA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	16/01/2020	30/01/2020	15
390513	JOSE MARIA ARMANDO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	21/01/2020	24/01/2020	4
390513	JOSE MARIA ARMANDO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	27/01/2020	31/01/2020	5
390513	JOSE MARIA ARMANDO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	17/02/2020	20/02/2020	4
749448	JOSIAS BARBOSA DOS ANJOS	Lic. Prªmio Por Assiduidade - EST	02/03/2020	31/03/2020	30
1521732	JUCILEIA FILOMENA BARBOSA SEVERINO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	12/03/2020	14/03/2020	3
2968971	JUCILENE BRAGA ALVES MAURICIO NOGUEIRA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	21/02/2020	31/12/2020	315
1626316	JULIANA MACHADO	Lic. Gestante Prorrogaçªo - EST	07/04/2020	05/06/2020	60
2177263	JULIANA TEIXEIRA JESUS RAMOS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	13/02/2020	14/02/2020	2
2177263	JULIANA TEIXEIRA JESUS RAMOS	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/03/2020	01/06/2022	823
2191348	JULIANO PESSANHA GONCALVES	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	03/03/2020	03/03/2024	1462
1634929	JULLIANY SALES BRANDAO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	02/01/2020	16/01/2020	15
1634929	JULLIANY SALES BRANDAO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	18/02/2020	20/02/2020	3
1634929	JULLIANY SALES BRANDAO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	02/03/2020	15/04/2020	45
1634929	JULLIANY SALES BRANDAO	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	09/07/2020	05/11/2020	120
1528861	KATIA REGINA AZEVEDO PEREIRA DE SOUZA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	11/02/2020	12/02/2020	2
1528861	KATIA REGINA AZEVEDO PEREIRA DE SOUZA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	20/06/2020	03/07/2020	14
1544577	LAERCIO COSTA RIBEIRO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	20/02/2020	26/02/2020	7
1544577	LAERCIO COSTA RIBEIRO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/03/2020	03/03/2020	1
2182011	LAICE DE SOUZA SCOTELANO	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	23/08/2020	20/12/2020	120
2151468	LAYSE COSTA PINHEIRO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	03/01/2020	06/01/2020	4
2151468	LAYSE COSTA PINHEIRO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	10/02/2020	10/02/2020	1
2151468	LAYSE COSTA PINHEIRO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	13/02/2020	20/02/2020	8
2151468	LAYSE COSTA PINHEIRO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	26/02/2020	28/02/2020	3
2151468	LAYSE COSTA PINHEIRO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	09/03/2020	10/03/2020	2
1449234	LEANDRO MOTA DE MENEZES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	13/01/2020	01/02/2020	20
1449234	LEANDRO MOTA DE MENEZES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	03/02/2020	27/02/2020	25
1449234	LEANDRO MOTA DE MENEZES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	28/02/2020	28/03/2020	30
1160635	LEANDRO SAMARY DE SOUZA	Lic. Capacitaçªo - EST	02/03/2020	29/05/2020	89
387073	LEILA MARIA BENTO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	12/02/2020	13/02/2020	2
1733338	LETICIA DAS GRACAS DE MEDEIROS VIEIRA KEPLER	Lic. Capacitaçªo - EST	04/03/2020	01/06/2020	90
1887569	LIVIA DIAS DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	23/04/2020	20/08/2020	120
1887569	LIVIA DIAS DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	Lic. Gestante Prorrogaçªo - EST	21/08/2020	19/10/2020	60
2182016	LIZ BORGES SILVA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	29/01/2020	29/01/2020	1
2219219	LORENA LACERDA LINHARES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/02/2020	04/02/2020	2
2219219	LORENA LACERDA LINHARES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	06/02/2020	06/02/2020	1
2219219	LORENA LACERDA LINHARES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	10/02/2020	16/02/2020	7
2181055	LORHAN VERAS LOURENCO	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	18/02/2020	20/02/2020	3
2177278	LUANA CARRILHO COSTA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	14/02/2020	14/02/2020	1
2177278	LUANA CARRILHO COSTA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	02/03/2020	29/05/2020	89
2177816	LUCAS COSTA BRANDAO SANTORO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	02/03/2020	02/03/2020	1
1709581	LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	09/03/2020	13/03/2020	5
2258776	LUCIANA FERRARI ESPINDOLA CABRAL	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/07/2020	31/12/2021	549
1552279	LUCIANA PONCE LEON MONTENEGRO DE MORAIS CASTRO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	11/01/2020	04/02/2020	25
2324992	LUIS GUSTAVO CUNHA SOARES DA FONSECA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	18/02/2020	20/02/2020	3

1853145	LUIZ ALBERTO DA SILVA CORREA	Falecimento Pessoa da Familia - EST	19/02/2020	26/02/2020	8
1853145	LUIZ ALBERTO DA SILVA CORREA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	10/03/2020	10/03/2020	1
748619	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	08/01/2020	10/01/2020	3
748619	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/03/2020	07/03/2020	5
391154	LUIZ CLAUDIO PIRES DO COUTO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	10/02/2020	10/02/2020	1
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. Paternidade - EST	03/01/2020	07/01/2020	5
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. Paternidade Prorrogaço - EST	08/01/2020	22/01/2020	15
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	24/01/2020	24/01/2020	1
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	27/01/2020	27/01/2020	1
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	29/01/2020	29/01/2020	1
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	07/02/2020	07/02/2020	1
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	12/02/2020	12/02/2020	1
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	27/02/2020	27/02/2020	1
1231941	LUNA RIBEIRO CAMPOS	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/09/2020	01/09/2020	1
2408380	MARCELA DE LIMA SILVA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	02/03/2020	02/03/2020	1
1569610	MARCELA MARQUES SERRANO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	04/03/2020	05/03/2020	2
1549155	MARCELA TATIANA FERNANDES BESERRA	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	07/07/2020	03/11/2020	120
1527434	MARCELE LINHARES VIANA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/02/2020	05/02/2020	3
2180205	MARCELINO ANDRADE BARACHO DE MOURA DE OLIVEIRA	Lic. Paternidade - EST	05/08/2020	09/08/2020	5
2180205	MARCELINO ANDRADE BARACHO DE MOURA DE OLIVEIRA	Lic. Paternidade Prorrogaço - EST	10/08/2020	24/08/2020	15
1078126	MARCELO DE ALENCAR SANTANA IRINEU	Lic. Tratamento de Saõde - EST	06/01/2020	06/01/2020	1
1710828	MARCELO NEVES VARRICCHIO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	13/01/2020	24/01/2020	12
1668678	MARCIA ALGEMIRO FREIRE	Lic. Tratamento de Saõde - EST	01/02/2020	31/03/2020	60
1668678	MARCIA ALGEMIRO FREIRE	Lic. Tratamento de Saõde - EST	01/04/2020	02/07/2020	93
1136757	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/07/2020	01/05/2022	670
1100059	MARCIA RODRIGUES ALVES	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	29/08/2020	26/12/2020	120
2324659	MARCIA ROSA CARVALHO GOMES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	10/01/2020	10/01/2020	1
2179849	MARCIO OLIVERAS GIANGRANDE	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	06/01/2020	07/01/2020	2
2325966	MARCOS DOS SANTOS SILVA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	09/03/2020	09/03/2020	1
2325966	MARCOS DOS SANTOS SILVA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	10/03/2020	11/03/2020	2
2112599	MARGARETH MIRIA RODRIGUES OLINTO AMARAL	Afas. Prestar Colaboraço, PCCTAE e Magistrio Fed	23/07/2020	09/09/9999	
3911157	MARIA ALICE CAGGIANO DE LIMA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	10/02/2020	10/02/2020	1
1634696	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA ESTACIO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	12/03/2020	13/03/2020	2
1347870	MARIA JOSE PAES SANTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	11/01/2020	11/02/2020	32
1347870	MARIA JOSE PAES SANTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	12/02/2020	14/03/2020	32
1347870	MARIA JOSE PAES SANTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	15/03/2020	10/09/2020	180
1347870	MARIA JOSE PAES SANTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	11/09/2020	10/10/2020	30
1347870	MARIA JOSE PAES SANTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	11/09/2020	11/11/2020	62
1669488	MARIA LUIZA SILVA DE SOUSA FREITAS	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	11/01/2020	09/05/2020	120
1669488	MARIA LUIZA SILVA DE SOUSA FREITAS	Lic. Gestante Prorrogaço - EST	10/05/2020	08/07/2020	60
390692	MARIA MADALENA MARTINS DE CASTRO ALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	17/02/2020	17/02/2020	1
390692	MARIA MADALENA MARTINS DE CASTRO ALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	18/02/2020	19/02/2020	2
390692	MARIA MADALENA MARTINS DE CASTRO ALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	13/03/2020	20/03/2020	8
391254	MARIA TERESA VALENTE SERMAN	Lic. Tratamento de Saõde - EST	15/04/2020	10/08/2020	118
1581421	MARIANA CAMPOS ESQUEFF ABDALLA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	28/02/2020	29/02/2020	2
1966309	MARIANA DA SILVA LIMA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	03/02/2020	17/02/2020	15
1966309	MARIANA DA SILVA LIMA	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	28/02/2020	26/06/2020	120
1966309	MARIANA DA SILVA LIMA	Lic. Gestante Prorrogaço - EST	27/06/2020	25/08/2020	60
1711927	MARIANA DE OLIVEIRA CARUSO CARVALHO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	18/02/2020	18/02/2020	1
1711927	MARIANA DE OLIVEIRA CARUSO CARVALHO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/03/2020	06/03/2020	4
2268372	MELISSA GARCIA MACHADO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	14/02/2020	14/02/2020	1
2325960	MICHAEL ROBERTO DA SILVA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	06/01/2020	06/01/2020	1
1142514	MILENA LAGE NUYENS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	17/02/2020	17/02/2020	1
2184010	NIEVES BIZARELO MARTINEZ	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/04/2020	30/06/2020	91



2184010	NIEVES BIZARELO MARTINEZ	Lic. Tratamento de Saõde - EST	10/08/2020	17/08/2020	8
390393	OSCAR SHOR	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	02/03/2020	04/03/2020	3
390393	OSCAR SHOR	Lic. Tratamento de Saõde - EST	06/03/2020	06/03/2020	1
390393	OSCAR SHOR	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	09/03/2020	11/03/2020	3
390393	OSCAR SHOR	Lic. Tratamento de Saõde - EST	12/03/2020	12/03/2020	1
2268250	PAMELA GOMES BERBERT BENTO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	17/01/2020	31/01/2020	15
1326142	PAMELA MARCIA FERREIRA DIONISIO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/02/2020	03/02/2020	1
1326142	PAMELA MARCIA FERREIRA DIONISIO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	04/02/2020	04/02/2020	1
1326142	PAMELA MARCIA FERREIRA DIONISIO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	06/02/2020	06/02/2020	1
1710648	PATRICIA CERQUEIRA DA GAMA LOMPRETA AZAMBUJA	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	27/02/2020	27/03/2020	30
1187954	PATRICIA GUIMARAES CROSSETTI	Falecimento Pessoa da Família - EST	09/07/2020	16/07/2020	8
439270	PAULO ROBERTO DE MOURA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	15/02/2020	29/02/2020	15
2189118	PAULO ROBERTO FARIAS JUNIOR	Lic. Paternidade - EST	30/09/2020	04/10/2020	5
2189118	PAULO ROBERTO FARIAS JUNIOR	Lic. Paternidade Prorrogao - EST	05/10/2020	19/10/2020	15
2311803	PEDRO FERNANDES PASSOS	Lic. Paternidade - EST	28/07/2020	01/08/2020	5
2311803	PEDRO FERNANDES PASSOS	Lic. Paternidade Prorrogao - EST	02/08/2020	16/08/2020	15
1919279	PRISCILA MACEDO MENGALI	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/06/2020	29/08/2020	90
1750018	RACHEL SANTANA DE CARVALHO RANGEL	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	07/01/2020	08/01/2020	2
1644792	RAFAELA CAPITANIO ZANONI	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	22/01/2020	24/01/2020	3
1644792	RAFAELA CAPITANIO ZANONI	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	27/01/2020	27/01/2020	1
1852850	RAPHAEL MIRANDA NUNES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	22/01/2020	24/01/2020	3
2272683	RAQUEL GRISOLIA GONCALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	02/03/2020	30/04/2020	60
1609578	RAQUEL PEREIRA SOARES	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	20/09/2020	17/01/2021	120
1595126	RAYANA FERREIRA VINAGRE	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	16/05/2020	12/09/2020	120
1595126	RAYANA FERREIRA VINAGRE	Lic. Gestante Prorrogao - EST	13/09/2020	11/11/2020	60
1076133	RENAN RIBEIRO MOUTINHO	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/08/2020	31/12/2020	153
2324832	RENATA AFFONSO BICAS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	27/01/2020	27/01/2020	1
1203222	RENATA CARDOSO FERNANDES PAZ	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	29/09/2020	26/01/2021	120
2189304	RENATA DE SOUZA GOMES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	14/09/2020	14/09/2020	1
2981416	RENATA FARIA DOS SANTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	24/08/2020	22/09/2020	30
391123	RENATO DE PAULA MUNIZ	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	27/02/2020	28/02/2020	2
391227	RENATO MATRANGOLO ALLEMAND	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	04/02/2020	04/02/2020	1
1852291	RHOSSANE PEREIRA DA SILVA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	29/02/2020	01/05/2020	63
390690	RICARDO JORGE FACANHA TEIXEIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	23/01/2020	24/01/2020	2
390690	RICARDO JORGE FACANHA TEIXEIRA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	13/03/2020	13/03/2020	1
1221904	RITA DE CASSIA CORDEIRO NOGUEIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	10/02/2020	31/03/2020	51
1221904	RITA DE CASSIA CORDEIRO NOGUEIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	27/08/2020	25/10/2020	60
1033030	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	13/01/2020	13/01/2020	1
1033030	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	28/01/2020	28/01/2020	1
1033030	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	02/03/2020	02/03/2020	1
1033030	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	03/03/2020	03/03/2020	1
1033030	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	04/03/2020	06/03/2020	3
1750047	RODRIGO DOS SANTOS TEIXEIRA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	10/03/2020	11/03/2020	2
2177288	RODRIGO FABIANO LOURENCO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	31/01/2020	31/01/2020	1
2177288	RODRIGO FABIANO LOURENCO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	03/02/2020	04/02/2020	2
1314656	RODRIGO VALENTE SERRA	Lic. Tratar de Interesses Particulares - EST	03/02/2020	02/02/2023	1096
1314656	RODRIGO VALENTE SERRA	Lic. Paternidade - EST	04/08/2020	08/08/2020	5
1314656	RODRIGO VALENTE SERRA	Lic. Paternidade Prorrogao - EST	09/08/2020	23/08/2020	15
1314656	RODRIGO VALENTE SERRA	Lic. Paternidade Prorrogao - EST	10/08/2020	25/08/2020	16
1449219	ROGERIO PORTO DUARTE	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	06/01/2020	09/01/2020	4
1449219	ROGERIO PORTO DUARTE	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	13/01/2020	13/01/2020	1
1449219	ROGERIO PORTO DUARTE	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	23/01/2020	23/01/2020	1
1449219	ROGERIO PORTO DUARTE	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	28/01/2020	28/01/2020	1
1449219	ROGERIO PORTO DUARTE	Lic. Acidente em Servio - EST	18/02/2020	18/02/2020	1
1449219	ROGERIO PORTO DUARTE	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	27/02/2020	20/03/2020	23
2138753	RONALDO BERNARDO JUNIOR	Afas. Estudo Exterior C/õnus Limitado - EST	16/02/2020	18/07/2020	154
1750708	RUBENS FERRAO BORSOI	Lic. Capacitao - EST	16/01/2020	24/03/2020	69

1449241	SERGIO KAZUYOSHI SARUWATARU	Lic. Tratamento de Saõde - EST	07/02/2020	21/02/2020	15
2711146	SHARON DE ALMEIDA MIRANDA	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	11/02/2020	20/02/2020	10
2711146	SHARON DE ALMEIDA MIRANDA	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	28/02/2020	28/02/2020	1
1763939	SHEILA DA SILVA CARVALHO SANTOS	Eleitoral Convocao Servidores - Lei 9.504 - EST	21/01/2020	21/01/2020	1
2268607	SIMONE LOPES BENEVIDES	Lic. Gestante Prorrogao - EST	22/01/2020	21/03/2020	60
2181748	SIMONE TARDIN FAGUNDES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	25/05/2020	03/06/2020	10
1651684	SUELEN PESTANA CARDOSO	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/02/2020	01/02/2022	732
2982368	SUELLEN ALICE LAMAS	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	07/03/2020	06/03/2021	365
1709731	SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Lic. por Motivo de Doena em Pessoa da Famia - E	31/01/2020	31/01/2020	1
2177782	TAIANA BARBOSA PEREIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	27/02/2020	27/03/2020	30
2191312	TAMARA ROSA DA SILVA BITTENCOURT	Casamento / Unio Estvel (Lic. Gala) - EST	11/03/2020	18/03/2020	8
51396	TELMA MARIA CONCEICAO OLIVEIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	05/02/2020	07/02/2020	3
51396	TELMA MARIA CONCEICAO OLIVEIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	17/02/2020	18/02/2020	2
1085711	TERESA CRISTINA GAIO MATTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	09/01/2020	09/01/2020	1
1085711	TERESA CRISTINA GAIO MATTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	10/01/2020	10/01/2020	1
390949	TEREZA CRISTINA DA COSTA MIGUEL DE BRITO	Lic. Prmio Por Assiduidade - EST	17/02/2020	14/08/2020	180
390949	TEREZA CRISTINA DA COSTA MIGUEL DE BRITO	Lic. Prmio Por Assiduidade - EST	15/08/2020	12/11/2020	90
2177755	THAIS CABRAL PIRES ALVES	Licna Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	21/01/2020	21/01/2020	1
2381353	THIAGO MONTOZO MENDONCA	Casamento / Unio Estvel (Lic. Gala) - EST	27/08/2020	03/09/2020	8
2189791	THULYO LUTZ	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/õ	01/02/2020	30/01/2022	730
1349920	TIAGO PICOLOTTO	Licna Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	28/02/2020	28/02/2020	1
1466074	URSULA BARRETO GOMES MATHIAS DA SILVA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	07/02/2020	07/02/2020	1
2398812	VALERIA BARBOSA DE ANDRADE	Licna Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	08/01/2020	08/01/2020	1
2398812	VALERIA BARBOSA DE ANDRADE	Lic. Tratamento de Saõde - EST	01/03/2020	07/03/2020	7
1098239	VALMIR MARTINS DE BARROS	Licna Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	02/01/2020	06/01/2020	5
1098239	VALMIR MARTINS DE BARROS	Eleitoral Convocao Servidores - Lei 9.504 - EST	21/01/2020	26/01/2020	6
1098239	VALMIR MARTINS DE BARROS	Eleitoral Convocao Servidores - Lei 9.504 - EST	27/01/2020	01/02/2020	6
1098239	VALMIR MARTINS DE BARROS	Eleitoral Convocao Servidores - Lei 9.504 - EST	02/02/2020	05/02/2020	4
1098239	VALMIR MARTINS DE BARROS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	10/02/2020	11/02/2020	2
2178107	VALTER GOMES DA CONCEICAO NETO	Lic. Paternidade - EST	11/05/2020	15/05/2020	5
2178107	VALTER GOMES DA CONCEICAO NETO	Lic. Paternidade Prorrogao - EST	16/05/2020	30/05/2020	15
2267973	VANESSA SUANE DE SOUZA	Licna Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	19/02/2020	19/02/2020	1
1630797	VASCO LUIS DA COSTA ALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	02/01/2020	03/01/2020	2
1630797	VASCO LUIS DA COSTA ALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	27/02/2020	28/02/2020	2
1630797	VASCO LUIS DA COSTA ALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	02/03/2020	02/03/2020	1
1085739	VERA LUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FIRMO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	09/01/2020	10/01/2020	2
1971811	VITOR NEVES CABRAL	Licna Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	30/01/2020	30/01/2020	1
1971811	VITOR NEVES CABRAL	Licna Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	18/02/2020	20/02/2020	3
1971811	VITOR NEVES CABRAL	Lic. Tratamento de Saõde - EST	10/03/2020	08/04/2020	30
1565886	VITOR RICARDO MOREIRA VELASQUEZ	Lic. Capacitao - EST	01/04/2020	30/04/2020	30
1709500	VIVIANE LIMA DA CONCEICAO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	04/02/2020	13/04/2020	70
2384580	WAGNER DE JESUS OLIVEIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	07/01/2020	12/02/2020	37
2384580	WAGNER DE JESUS OLIVEIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	13/02/2020	13/03/2020	30
1550240	WILLER FIRMIANO DA SILVA	Eleitoral Convocao Servidores - Lei 9.504 - EST	04/02/2020	07/02/2020	4
1550240	WILLER FIRMIANO DA SILVA	Eleitoral Convocao Servidores - Lei 9.504 - EST	10/02/2020	11/02/2020	2
2191900	YEMCY CALCINA FLORES	Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST	26/07/2020	22/11/2020	120
1452786	ZENAIDE MARIANO RIBEIRO	Licna Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	28/02/2020	02/03/2020	4

FÉRIAS

Mat. SIAPE	Servidor	PERÍODO		QTD DE DIAS
		DE	ATÉ	
390671	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	14/09/2020	26/09/2020	13
1150862	MICHELE ROBERTA ROSA E SILVA	21/09/2020	30/09/2020	10
1710548	ROSANA PINHO GALIZA	01/09/2020	05/09/2020	5

1726416	FRANCESCO CONTE	08/09/2020	18/09/2020	11
2179731	ANDRE MARQUES SARMENTO	08/09/2020	02/10/2020	25
2268233	MARINA PEREIRA DANCOUR DE PINHO	26/08/2020	04/09/2020	10
1449239	JORGE RIBEIRO APOLINARIO	30/09/2020	09/10/2020	10
390541	MARIA LUISA DE LUCA MATTOS	08/09/2020	02/10/2020	25
2711146	SHARON DE ALMEIDA MIRANDA	08/09/2020	13/09/2020	6
2178517	GABRIEL EPIFANIO BARBOSA	31/08/2020	05/09/2020	6
2257627	THAIS PAIVA DE OLIVEIRA	24/08/2020	05/09/2020	13
1293342	ERICA GOMES ROCHA DA SILVA	09/09/2020	21/09/2020	13
2177229	GUILHERME DE ANDRADE GOMES PINTO	08/09/2020	17/09/2020	10
390544	MARIA TERESA CARVALHO BEZERRA	08/09/2020	17/09/2020	10
1548172	GUSTAVO ALVES DA COSTA	14/09/2020	23SET2020	10
2384580	WAGNER DE JESUS OLIVEIRA	28SET2020	11OUT2020	14
2219440	JOSE LUIZ SOARES DOS SANTOS	28SET2020	09OUT2020	12
2410925	FABIO LEAL REIS	26AGO2020	04SET2020	10
1718146	WALLACE MEDEIROS DA SILVA	24AGO2020	02SET2020	10
1498395	LUIZA RODRIGUES AMARAL DA FONSECA	14SET2020	18SET2020	5
2190656	FERNANDA CALDAS MARTINS	22SET2020	02OUT2020	11
1630793	JANAINA LUCENA AZEREDO DE SOUZA	28SET2020	09OUT2020	12
2268372	MELISSA GARCIA MACHADO	31AGO2020	11SET2020	12
2318485	DANIELA OLIVEIRA D ALMENERY	26AGO2020	04SET2020	10
2318485	DANIELA OLIVEIRA D ALMENERY	21SET2020	21SET2020	1
1648540	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCI	14SET2020	23SET2020	10
439198	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS VARGAS	30SET2020	09OUT2020	10
1012540	MARIANA TAVARES DE MELO COSTA	26AGO2020	04SET2020	10
1548197	VALDETE BARROS BARBOSA	30SET2020	09OUT2020	10
1622745	ANDERSON DO CARMO NOGUEIRA	16SET2020	30SET2020	15
1565886	VITOR RICARDO MOREIRA VELASQUEZ	01SET2020	15SET2020	15
1634628	CERGIO ROBERTO VEIGA	28SET2020	13OUT2020	16
1100067	ISAIAS AZEVEDO DE LEMOS	18AGO2020	04SET2020	18
0051396	TELMA MARIA CONCEICAO OLIVEIRA	21SET2020	30SET2020	10
1549165	CLAUDIA FRAGELLI	25SET2020	09OUT2020	15
1059551	ANDRE LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS	21SET2020	30SET2020	10
1644777	ANA PAULA NUNES VIEIRA	08SET2020	25SET2020	18
1907232	TATIANA GONCALVES COSTA	14SET2020	25SET2020	12
1085666	ROSANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO	08SET2020	22SET2020	15
391325	GILMAR FABIANO DE ALMEIDA	21SET2020	05OUT2020	15
1206939	MARCO ANTONIO BARBOSA BRAGA	10SET2020	27SET2020	18
439485	CELSO COELHO ALEXANDRE FILHO	08SET2020	18SET2020	11
2324992	LUIS GUSTAVO CUNHA SOARES DA FONSEC	08SET2020	20SET2020	13
2178207	CAMYLLA MUNIZ MORAES	24AGO2020	04SET2020	12
2325973	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	28SET2020	10OUT2020	13

2217048	MARCELLE MARCOLINO DE FRANCA	09SET2020	28SET2020	20
2968978	CHRISTIAN NOLTE	08SET2020	03OUT2020	26
1630798	FERNANDO CARLOS SOARES LOPES	28SET2020	09OUT2020	12
1449234	LEANDRO MOTA DE MENEZES	30SET2020	09OUT2020	10
1709717	ROBERTA DE SOUSA BATISTA	14SET2020	25SET2020	12
2216906	LUCIANA DA COSTA VARJOLO	08/09/2020	07/10/2020	30
0390535	MARIA DE FATIMA DA SILVA MACHADO	08/09/2020	20/09/2020	13
51088	JORGETE MORAES DO AMARAL	08/09/2020	18/09/2020	11
1709481	ISABELA MENEZES DA SILVA DEVONISH	22/09/2020	09/10/2020	18
2177755	THAIS CABRAL PIRES ALVES	08SET2020	20SET2020	13
2177235	GLAUCIA ALMEIDA REIS BLANCO	08SET2020	11SET2020	4
1082327	NATASHA JULIANA MASCARENHAS PEREIRA	24AGO2020	05SET2020	13
2269493	DANIELLE REZENDE RODRIGUES	08SET2020	24SET2020	17
2100052	URSULA PERSIA PAULO DOS SANTOS	11SET2020	25SET2020	15
1473918	VALDINEI MORAIS DE OLIVEIRA	26AGO2020	04SET2020	10
1802770	DIEGO CASAIS MOREIRA	04AGO2020	02SET2020	30
1723251	DAIANA FERREIRA PAURA	25SET2020	09OUT2020	15
2179381	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA RAINHO	08SET2020	22SET2020	15
2387244	FABRICIO CHIARADIA LEAL DA SILVA	08SET2020	17SET2020	10
2269245	ALINE XAVIER DOS SANTOS GERMANO	31AGO2020	18SET2020	19
1974581	IVALDO OSEIAS DA SILVA	14SET2020	03OUT2020	20
1644725	MARIA INES PELISSARI	08SET2020	22SET2020	15
1631470	JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE	24AGO2020	04SET2020	12
2381353	THIAGO MONTOZO MENDONCA	30SET2020	09OUT2020	10
1644724	CALEB BALTAZAR DA MOTTA SALES	25AGO2020	03SET2020	10
2177782	TAIANA BARBOSA PEREIRA	30SET2020	09OUT2020	10
2381470	LEANDRO DA SILVA GONCALVES	21SET2020	25SET2020	5
1630794	MARCIA BORSARIO CARNEIRO	14SET2020	25SET2020	12
1315008	LAURINETE DO NASCIMENTO BACELAR DOS	08SET2020	21SET2020	14
1630809	MARCIA BENGIO DE ALBUQUERQUE	10SET2020	09OUT2020	30
1966309	MARIANA DA SILVA LIMA	18AGO2020	01SET2020	15
1644792	RAFAELA CAPITANIO ZANONI	08SET2020	18SET2020	11
1644788	GISLAINE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	08SET2020	18SET2020	11
1548181	KELLEN CRISTHIANE CORREA FARIA	24AGO2020	04SET2020	12
1852333	CHRISTIANE ROCHA PEREIRA	08SET2020	23SET2020	16
1938032	REJANE GOMES CORDEIRO	14SET2020	28SET2020	15
1165545	CAMILA BORGES BARRETO DE CARVALHO	30SET2020	09OUT2020	10
1710694	ADENIL DA SILVA GONCALVES JUNIOR	08SET2020	11SET2020	4
1733468	FLAVIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	08SET2020	24SET2020	17
1710828	MARCELO NEVES VARRICCHIO	17AGO2020	03SET2020	18
2180679	JONATAN ROCHA GOMES	24AGO2020	02SET2020	10
2181030	LEONARDO SOUZA SANTOS	24AGO2020	04SET2020	12
2634926	DIEGO SOARES MARTINS	08SET2020	19SET2020	12
2181741	DIOGO OLIVEIRA DE AZEVEDO	24AGO2020	04SET2020	12
1709833	ISABEL CRISTINA SECO LOUREIRO	21SET2020	02OUT2020	12
265067	MARIA LUISA OLIVEIRA ABRUNHOSA	21SET2020	10OUT2020	20
1710683	DIEGO ANDRADE VELLOSO DE LIMA	25AGO2020	04SET2020	11
1950445	FLAVIA GEANE DOS SANTOS	08SET2020	12SET2020	5
1919279	PRISCILA MACEDO MENGALI	08SET2020	22SET2020	15
1200365	JULIA CRISTINA EYER DE MELLO	31AGO2020	04SET2020	5

1917135	ALZEMAR DA SILVA BOY	14SET2020	03OUT2020	20
2268832	NILTON MENDONCA VIANA JUNIOR	28SET2020	09OUT2020	12
2181739	HELIO FERNANDES BRAGA	08SET2020	22SET2020	15
1707079	LETICIA MATELA LOBOSCO	14SET2020	25SET2020	12
1476073	FATIMA PEREIRA DA ROSA CUNHA DE ALM	25SET2020	09OUT2020	15
1852426	NORBERTO MATOS	21AGO2020	04SET2020	15
2387704	PATRICIA NOGUEIRA SANTANA	08SET2020	27SET2020	20
1669488	MARIA LUIZA SILVA DE SOUSA FREITAS	10AGO2020	08SET2020	30
2184063	LUCAS SANTOS DE SOUZA	08SET2020	02OUT2020	25
1852393	IOMAR LUIZ DOS SANTOS	01SET2020	11SET2020	11
2325422	GUILHERME DE SOUZA MONTEIRO	01SET2020	01SET2020	1
2852323	DIEGO SOUSA PIRES	21SET2020	25SET2020	5
2268240	DANIELLA DE PAULA SOUSA FREITAS	31AGO2020	12SET2020	13
2181277	ATTILA BORGES DE CARVALHO	04SET2020	18SET2020	15
2307426	CINTIA DE FARIA FERREIRA CARRARO	10SET2020	19SET2020	10
1852462	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	21SET2020	05OUT2020	15
1852960	ANGELICA LINO PACHECO PAIVA	03AGO2020	01SET2020	30
2268250	PAMELA GOMES BERBERT BENTO	08SET2020	07OUT2020	30
1751813	MARIA SIMONI DO NASCIMENTO SONCIN	08SET2020	15SET2020	8
1852507	CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA N	21SET2020	10OUT2020	20
1625016	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA	14SET2020	25SET2020	12
1853020	ALLAN DOS SANTOS CRUZ	08SET2020	17SET2020	10
1949654	GISLEYDE SILVA SACRAMENTO	30SET2020	09OUT2020	10
1351925	ANDRE LUIZ DA SILVA FONSECA	01SET2020	30SET2020	30
2408380	MARCELA DE LIMA SILVA	03AGO2020	01SET2020	30
1930355	BARBARA MACHADO PIRES	06AGO2020	04SET2020	30
1712334	LUCIANA CRUZ DE ARAUJO	08SET2020	20SET2020	13
2180768	FERNANDA DOS SANTOS ROCHA	08/set/20	22SET2020	15
1551596	RAQUEL GONCALVES COIMBRA FLEXA	14SET2020	18SET2020	5
1601839	LUCIANA SALES MARQUES BISSOL	10SET2020	25SET2020	16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1000, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Norma de Serviço/DTINF Nº 03/2020, que regulamenta o fornecimento e a utilização de Certificado Digital no âmbito do Cefet/RJ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**MARCELO DE  
SOUSA NOGUEIRA**

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
Dados: 2020.09.02 11:06:06 -03'00'

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral *pro tempore*



Ministério da Educação  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
Direção Geral - DIREG  
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

### **NORMA DE SERVIÇO/DTINF Nº 03/2020.**

Regulamenta o fornecimento e a utilização de  
Certificado Digital no âmbito do CEFET-RJ.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia de Informação da instituição e, considerando que face à evolução tecnológica torna-se necessária a utilização de uma ferramenta eletrônica que vise a proteção de dados que são compartilhados na web, garantindo segurança, autenticidade, confidencialidade e também integridade informacional, resolve:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta norma visa implementar a utilização do certificado digital, tecnologia criada para que as transações eletrônicas possam ser feitas de forma mais segura e confiável.

Parágrafo único – A presente norma se aplica no âmbito do Cefet/RJ.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAIS**

**Art. 2º** Esta norma tem por objetivo estabelecer critérios de utilização do certificado digital, ICPEdu, no âmbito da instituição CEFET-RJ.



Ministério da Educação  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
Direção Geral - DIREG  
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** O certificado digital é um arquivo eletrônico que pode ser utilizado para assinar/autenticar documentos eletrônicos permitindo assim otimizar processos, reduzir custos, eliminar a necessidade de impressão destes documentos e reduzir o risco de fraudes.

**Art. 4º** Para fazer a emissão e o controle destes certificados é necessária a utilização de uma Autoridade Certificadora e Autoridade de Registro, ICPEdu e CAFe, respectivamente.

**Art. 5º** A Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa (ICPEdu) é o serviço de certificação digital oferecido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) que provê infraestrutura para a emissão de certificados digitais gratuitos para servidores técnico-administrativos, docentes e discentes de instituições públicas conveniadas.

**Art. 6º** A Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) é um serviço de gestão de identidade, que reúne instituições de ensino e pesquisa brasileiras através da integração de suas bases de dados. Essa característica permitiu que a CAFe exerça a função de uma Autoridade de Registro para o eduID.

**Art. 7º** O eduID é o nome do serviço e da Autoridade Certificadora intermediária online da ICPEdu que emite os certificados pessoais. É mantida pela RNP e possibilita que usuários das instituições clientes que estão na CAFe possam emitir certificados digitais pessoais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CERTIFICADO DIGITAL**

**Art. 8º** Os certificados podem ser gerados e revogados pelo próprio usuário, através do link no portal do registro. <http://registro.cefet-rj.br>





Ministério da Educação  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
Direção Geral - DIREG  
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

**Art. 9º** Após gerado, o certificado deve ser imediatamente salvo no computador do usuário. Não será permitido efetuar o download posteriormente.

**Art. 10** A guarda e sigilo da senha cadastrada para acesso ao certificado digital é de única e exclusiva responsabilidade de seu titular, não sendo possível sua alteração ou recuperação.

**Art. 11** Deve-se evitar o uso de dados pessoais como o nome de filhos, cônjuges, endereços, telefones, datas de aniversários e outras informações que podem ser facilmente usadas na escolha da senha. Por fim, nunca deixe a senha anotada, o ideal é que a mesma seja memorizada.

**Art. 12** A certificação digital foi desenvolvida para o meio eletrônico; desta forma, todos os seus elementos, como assinaturas e documentos digitais, são válidos apenas digitalmente.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ASSINATURA DIGITAL**

**Art. 13** Assinatura digital é uma espécie de assinatura eletrônica, resultante de uma operação matemática que utiliza criptografia e permite aferir a origem e a integridade do documento. A assinatura digital fica de tal modo vinculada ao documento eletrônico, que caso seja feita qualquer alteração, a assinatura se torna inválida.

**Art. 14** A assinatura digital, com emprego de certificado digital dispensa a assinatura tradicional - feita com papel e caneta e até firma reconhecida, pois possui amparo legal e confere validade jurídica aos documentos assinados.

**Art. 15** São de responsabilidade do titular do Certificado Digital as operações assinadas digitalmente.

**Art. 16** Uma assinatura digital é um conjunto de dados criptográficos incorporados ao documento. Eles só podem ser lidos e compreendidos por softwares e sistemas específicos para essa tarefa. Ao imprimir um documento assinado digitalmente, o papel não é capaz de guardar



Ministério da Educação  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
Direção Geral - DIREG  
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

os elementos criptográficos que garantem a autenticidade do arquivo. Dessa forma, a assinatura deixa de existir. O documento impresso sempre será apenas uma cópia não assinada e sem validade jurídica.

**Art. 17** Caso seja necessário imprimir um documento assinado digitalmente, é necessária a assinatura física.

## CAPÍTULO VI DA VALIDADE

**Art. 18** Os certificados digitais possuem validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do usuário reemitir o certificado em caso de revogação ou perda de validade.

**Art. 19** Os certificados digitais só poderão ser reemitidos ou renovados enquanto houver vínculo do usuário com a Instituição.

Parágrafo Único – Em caso de encerramento de vínculo do usuário, o certificado digital poderá ser revogado pelo Departamento de Tecnologia e Informação sem aviso prévio.

**Art. 20** Os certificados só poderão ser utilizados enquanto houver vínculo com a instituição.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** Os casos omissos nesta norma serão levados em consideração pela chefia do Departamento de Tecnologia da Informação.

**Art. 22** Esta norma entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020

José Carlos de Albuquerque  
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação  
Mat. SIAPE nº 1631470

RUI DE ALMEIDA  
PONTES:347204  
80772

Assinado de forma digital  
por RUI DE ALMEIDA  
PONTES:34720480772  
Dados: 2020.08.27  
15:11:18 -03'00'



Ministério da Educação  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
Direção Geral - DIREG  
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1002, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020\***

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o deliberado na 4ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 02 de setembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Criar a Comissão para dar nova redação à proposta de normatização para as atividades acadêmicas da graduação durante o período de pandemia, composta pelos seguintes membros:

Christian Vincenzi Nunes (Presidente)  
Camila Carneiro Dazzi  
Angelo Marcio da Silva

Parágrafo único: a Comissão tem até o dia 09 de setembro de 2020 para apresentar o relatório.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SILVIA CRISTINA RUFINO** Digitally signed by  
SILVIA CRISTINA RUFINO  
**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**

\*Republicada em 02 de setembro de 2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1003, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Reconduzir a Comissão de estudo para a Alteração do Regulamento da Capacitação Docente, criada pela Portaria nº 710, de 10 de julho de 2020.

Parágrafo único: A Comissão tem um prazo de 30 dias para apresentar o relatório.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SILVIA CRISTINA RUFINO** Digitally signed by  
SILVIA CRISTINA RUFINO  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o deliberado na 4ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 03 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar a Comissão para dar nova redação à proposta de resolução que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* no período da pandemia, composta pelos seguintes membros:

Wladimir Henriques Motta (Presidente)  
Eduardo Soares Ogasawara  
Diego Barreto Haddad  
Daniel Kioshi Kawasaki Cavalcanti

Parágrafo único: a Comissão tem até o dia 09 de setembro de 2020 para apresentar o relatório.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SILVIA CRISTINA RUFINO** Digitally signed by  
**SILVIA CRISTINA RUFINO**  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Cria Comissão de Tomada de Contas Especial no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca e designa agentes públicos para a composição.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Instrução Normativa – TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial;

Considerando o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º da Portaria - TCU nº 122, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre a implantação e a operacionalização do Sistema Informatizado de Tomada de Contas Especial (e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da Decisão Normativa – TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016;

Considerando o ofício 36942/2020-TCU/Seproc Secex Educação, protocolado no Conecta TCU em 15 de julho de 2020;

Considerando o ofício 7281/2020-TCU/Seproc Secex Educação, protocolado no Conecta TCU em 04 de março de 2020, no qual se apensa o Acórdão nº 8169 /2019 – TCU-Primeira Câmara, que determina a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Tomada de Contas Especial e designar para a composição, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Antônio Carlos Gusmão da Silva – SIAPE 2179211
- Luis Carlos Fonseca Machado – SIAPE 390458
- Rafael Raymundo de Santana – SIAPE 2179657
- Leticia das Graças de Medeiros Vieira Kepler – SIAPE 1733338
- Willer Firmiano da Silva – SIAPE 1550240

**Parágrafo único.** O presidente atuará como instaurador para o devido cadastramento do processo de tomada de contas especial no Sistema Informatizado de Tomada de Contas Especial (e-TCE) e encaminhamento ao TCU.

**Art. 2º** Os trabalhos de que trata esta portaria tem por objetivo apurar os fatos, quantificar o débito e identificar os responsáveis pelas aquisições de bens com recursos dos Termos de Execução Descentralizada do Projeto Rede e-Tec/EaD, por meio de adesão as Atas de Registro de Preços dos Pregões Eletrônicos 150/2013, 151/2013 e 2/2015, no valor de R\$ 771.837,72, que na sua maioria não foram utilizados pela autarquia e se encontram obsoletos, conforme relatado nas Constatações: 3.1.1.1 e 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria Anual de Contas 201800566 (exercício de 2017), por estar em desacordo com os arts. 3º e 4º da Portaria MEC 1.529/2014 e o princípio da eficiência insculpido do art. 37 da CF/88, de acordo com o Acórdão nº 8169 /2019 – TCU-Primeira Câmara.

**Art. 3º** As atividades da Comissão de Tomada de Contas Especial deverão ser conduzidas em consonância à instrução Normativa – TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial.

**Art. 4º** A Comissão de Tomada de Contas Especial, no prazo de 07 (sete) dias, deverá apresentar à Direção-Geral, o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, em que conste, minimamente, as atividades, os prazos para a execução dos trabalhos.

**Art. 5º** A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá concluir os trabalhos e protocolar no Sistema Informatizado de Tomada de Contas Especial (e-TCE) o Relatório Final e seus apensos da Tomada de Contas Especial, até 30 de outubro de 2020.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO DE SOUSA  
NOGUEIRA

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**

*DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1013, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESTITUIÇÃO E NOVA DESIGNAÇÃO DE  
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor-Geral *pro tempore* do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Cefet/RJ, Marcelo de Sousa Nogueira, nomeado pela Portaria nº 1.841 de 24 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 21/2019, celebrado entre o Cefet/RJ e a empresa VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 19.972.593/0001-86, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de limpeza interna para o Campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ..

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Titular	Ana Carolina Magalhães de Souza	2709725
Gestor do Contrato - Substituto	Aline Xavier dos Santos Germano	2269245
Fiscal Técnico - Titular	Ana Carolina Magalhães de Souza	2709725
Fiscal Técnico - Substituto	Aline Xavier dos Santos Germano	2269245
Fiscal Administrativo - Titular	Ana Carolina Magalhães de Souza	2709725
Fiscal Administrativo - Substituto	Aline Xavier dos Santos Germano	2269245

Art. 2º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato a que o Art. 1º se refere.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Titular	Fabricio Chiaradia Leal da Silva	2387244
Gestor do Contrato - Substituto	Tiago Augusto dos Santos	2180130
Fiscal Técnico - Titular	Fabricio Chiaradia Leal da Silva	2387244
Fiscal Técnico - Substituto	Tiago Augusto dos Santos	2180130
Fiscal Administrativo - Titular	Fabricio Chiaradia Leal da Silva	2387244
Fiscal Administrativo - Substituto	Tiago Augusto dos Santos	2180130

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais designações da Portaria nº. 829 de 19 de junho de 2019.

Art. 4º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II –Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato; Art. 6º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10 - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

**Marcelo de Sousa Nogueira**  
Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATO Nº 12/2020.

O Diretor-Geral *pro tempore* do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Cefet/RJ, Marcelo de Sousa Nogueira, nomeado pela Portaria nº 1.841 de 24 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 ,os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 12/2020, Processo nº 23063.000883/2020-71**, celebrado entre o Cefet/RJ e a empresa **Best Vigilância e Segurança LTDA**, CNPJ nº 05.234.289/0001-27, cujo objeto é **prestação de serviço continuado de vigilância armada do CEFET/RJ campus Maria da Graça**.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Titular	Luiz Roberto Silva	439197
Gestor do Contrato - Substituto	Josias dos Santos Nunes	439180
Fiscal Administrativo - Titular	Luiz Roberto Silva	439197
Fiscal Administrativo - Substituto	Josias dos Santos Nunes	439180
Fiscal Técnico - Titular	Luiz Roberto Silva	439197
Fiscal Técnico - Substituto	Josias dos Santos Nunes	439180

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**DIREÇÃO-GERAL**

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 4º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Setorial:

I - Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação

II - Registrar as faltas cometidas pelo Contratado no Relatório de Ocorrências;

III - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;

VI - Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação do Fiscal Técnico, na Lista de Verificação do Fiscal Administrativo e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato;

V - Participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Durante o curso do prazo da vigência, verificar, conforme a necessidade ou em periodicidade a ser definida, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

atendimento de condições inerentes à utilização do imóvel para os fins destinados e o pagamento pontual da contraprestação avençada, tomando providências para a constituição em mora, se necessário;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinqüagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato e solicitar à Divisão de Serviços Contínuos (DISCO) - DISCO/DEPAD/DIRAP eventual necessidade da abertura de processo administrativo de sanção administrativa;

VIII - Encaminhar à DISCO/DEPAD/DIRAP, após análise, eventual solicitação de repactuação dos preços, reajustes dos insumos ou reequilíbrio econômico e financeiro;

Art. 7º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10 - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11 – É responsabilidade de cada servidor designado nesta portaria Informar à DICOT/DEPAD/DIRAP a necessidade de designação de novos gestores e/ou fiscais, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho, indicando os novos responsáveis.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
**Marcelo de Sousa Nogueira**  
Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o deliberado na 6ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 09 de setembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Criar a Comissão para estudo de ações acadêmicas em função da pandemia por Covid-19: ações para alunos matriculados nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, composta pelos seguintes membros:

Alexandre Martinez dos Santos (Presidente)  
Renato Lanna Fernandez  
Myrna da Cunha  
Maurício Maynard do Lago

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SILVIA CRISTINA RUFINO  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

Digitally signed  
by SILVIA  
CRISTINA RUFINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATO Nº 13/2020.

**O Diretor-Geral *pro tempore* do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Cefet/RJ**, Marcelo de Sousa Nogueira, nomeado pela Portaria nº 1.841 de 24 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 ,os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 13/2020, Processo nº 23063.003086/2019-47**, celebrado entre o Cefet/RJ e a empresa **G7 ASSESSORIA E LOGISTICA EMPRESARIAL EIREL**, CNPJ nº 19.450.601/0001-24, cujo objeto é **prestação de serviço continuado de recepção para o Campus Maria da Graça do CEFET/RJ**.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Titular	Rejane Gomes Cordeiro	1938032
Gestor do Contrato - Substituto	Christiane Rocha Pereira	1852333
Fiscal Administrativo - Titular	Rejane Gomes Cordeiro	1938032
Fiscal Administrativo - Substituto	Christiane Rocha Pereira	1852333
Fiscal Técnico - Titular	Rejane Gomes Cordeiro	1938032
Fiscal Técnico - Substituto	Christiane Rocha Pereira	1852333

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art. 3º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 4º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Durante o curso do prazo da vigência, verificar, conforme a necessidade ou em periodicidade a ser definida, o atendimento de condições inerentes à utilização do imóvel para os fins predestinados e o pagamento pontual da contraprestação avençada, tomando providências para a constituição em mora, se necessário;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato e solicitar à Divisão de Serviços Contínuos (DISCO) - DISCO/DEPAD/DIRAP eventual necessidade da abertura de processo administrativo de sanção administrativa;

VIII - Encaminhar à DISCO/DEPAD/DIRAP, após análise, eventual solicitação de repactuação dos preços, reajustes dos insumos ou reequilíbrio econômico e financeiro;

Art. 6º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 7º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 8º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 9º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 10 - É responsabilidade de cada servidor designado nesta portaria Informar à DICOT/DEPAD/DIRAP a necessidade de designação de novos gestores e/ou fiscais, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho, indicando os novos responsáveis.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO DE  
SOUSA NOGUEIRA

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUSA  
NOGUEIRA

**Marcelo de Sousa Nogueira**  
Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1017, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESTITUIÇÃO E NOVA DESIGNAÇÃO DE  
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor-Geral *pro tempore* do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Cefet/RJ, Marcelo de Sousa Nogueira, nomeado pela Portaria nº 1.841 de 24 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 26/2016**, celebrado entre o **Cefet/RJ** e a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI LTDA**, CNPJ nº **13.739.782/0001-27**, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de vigilância armada para o Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ..

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Substituto	Gabriel Cornelio Moura	1710597
Fiscal Técnico - Substituto	Gabriel Cornelio Moura	1710597
Fiscal Administrativo - Substituto	Gabriel Cornelio Moura	1710597

Art. 2º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato a que o Art. 1º se refere.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832
Fiscal Técnico - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832
Fiscal Administrativo - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais designações da Portaria nº. 002 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato; Art. 6º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10 - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

**Marcelo de Sousa Nogueira**  
Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1018, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESTITUIÇÃO E NOVA DESIGNAÇÃO DE  
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

**O Diretor-Geral *pro tempore* do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Cefet/RJ**, Marcelo de Sousa Nogueira, nomeado pela Portaria nº 1.841 de 24 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 18/2016**, celebrado entre o **Cefet/RJ** e a empresa **PALLAZO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP**, CNPJ nº **29.722.451/0001-14**, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de limpeza externa para o Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ..

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Titular	Gisela Bochner	390634
Gestor do Contrato - Substituto	Gabriel Cornelio Moura	1710597
Fiscal Técnico - Titular	Gisela Bochner	390634
Fiscal Técnico - Substituto	Gabriel Cornelio Moura	1710597
Fiscal Administrativo - Titular	Gisela Bochner	390634
Fiscal Administrativo - Substituto	Gabriel Cornelio Moura	1710597

Art. 2º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato a que o Art. 1º se refere.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Titular	Jacqueline Nidecker Thurller	2287554
Gestor do Contrato - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832
Fiscal Técnico - Titular	Jacqueline Nidecker Thurller	2287554
Fiscal Técnico - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832
Fiscal Administrativo - Titular	Jacqueline Nidecker Thurller	2287554
Fiscal Administrativo - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais designações da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II –Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato; Art. 6º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO DE SOUSA Assinado de forma digital por  
NOGUEIRA MARCELO DE SOUSA  
NOGUEIRA

**Marcelo de Sousa Nogueira**  
Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESTITUIÇÃO E NOVA DESIGNAÇÃO DE  
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

**O Diretor-Geral *pro tempore* do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Cefet/RJ**, Marcelo de Sousa Nogueira, nomeado pela Portaria nº 1.841 de 24 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 03/2017**, celebrado entre o **Cefet/RJ** e a empresa **REDENTOR LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.944.767/0001-10**, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de limpeza interna para o Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ..

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Substituto	Gabriel Cornelio Moura	1710597
Fiscal Técnico - Substituto	Gabriel Cornelio Moura	1710597
Fiscal Administrativo - Substituto	Gabriel Cornelio Moura	1710597

Art. 2º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato a que o Art. 1º se refere.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832
Fiscal Técnico - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832
Fiscal Administrativo - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais designações da Portaria nº. 003 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contentos, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato; Art. 6º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

**Marcelo de Sousa Nogueira**  
Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATO Nº 08/2020.

**O Diretor-Geral pro tempore do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Cefet/RJ**, Marcelo de Sousa Nogueira, nomeado pela Portaria nº 1.841 de 24 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 ,os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 08/2020, Processo nº 23063.003225/2019-57**, celebrado entre o **Cefet/RJ** e a empresa **DORICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI** , CNPJ nº 10.556.100/0001-52, cujo objeto é **prestação de serviço continuado de manutenção predial do CEFET/RJ campus Nova Friburgo**.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº
Gestor do Contrato - Titular	Jacqueline Nidecker Thurler	2287554
Gestor do Contrato - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832
Fiscal Administrativo - Titular	Jacqueline Nidecker Thurler	2287554
Fiscal Administrativo - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832
Fiscal Técnico - Titular	Jacqueline Nidecker Thurler	2287554
Fiscal Técnico - Substituto	Nilton Mendonça Viana Junior	2268832

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 4º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Setorial:

I - Acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação

II - Registrar as faltas cometidas pelo Contratado no Relatório de Ocorrências;

III - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;

VI - Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação do Fiscal Técnico, na Lista de Verificação do Fiscal Administrativo e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato;

V - Participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Gestor:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II –Durante o curso do prazo da vigência, verificar, conforme a necessidade ou em periodicidade a ser definida, o atendimento de condições inerentes à utilização do imóvel para os fins predestinados e o pagamento pontual da contraprestação avençada, tomando providências para a constituição em mora, se necessário;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinqüagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato e solicitar à Divisão de Serviços Contínuos (DISCO) - DISCO/DEPAD/DIRAP eventual necessidade da abertura de processo administrativo de sanção administrativa;

VIII - Encaminhar à DISCO/DEPAD/DIRAP, após análise, eventual solicitação de repactuação dos preços, reajustes dos insumos ou reequilíbrio econômico e financeiro;

Art. 7º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11º – É responsabilidade de cada servidor designado nesta portaria Informar à DICOT/DEPAD/DIRAP a necessidade de designação de novos gestores e/ou fiscais, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho, indicando os novos responsáveis.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO DE SOUSA Assinado de forma digital por  
NOGUEIRA MARCELO DE SOUSA  
NOGUEIRA

**Marcelo de Sousa Nogueira**  
Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1053, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Destitui e designa servidor para exercer  
secretaria-executiva da Comissão de  
Ética do Cefet/RJ.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº  
1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética  
Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal,

Considerando o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007,

**Resolve:**

Art. 1º - Destituir o servidor MICHEL DA NÓBREGA CASTELO BRANCO,  
matrícula SIAPE nº 1752413 do encargo de Secretário-Executivo da Comissão de Ética do  
Cefet/RJ;

Art. 2º - Designar o servidor ACÁCIO SEVERIANO DA SILVA, matrícula SIAPE  
nº 2324761, para o encargo de Secretário-Executivo da Comissão de Ética do Cefet/RJ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARCELO DE  
SOUSA NOGUEIRA

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
DE SOUSA NOGUEIRA

**Marcelo de Sousa Nogueira**  
Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1054, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Estabelece a composição da Comissão de  
Ética do Cefet/RJ.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal,

Considerando o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007,

Considerando a solicitação de dispensa da função pelo servidor Alexandre Magno Souza Sant'anna, por meio eletrônico,

**Resolve:**

Art. 1º - Estabelecer a composição da Comissão de Ética do Cefet/RJ, cuja presidência será exercida pelo primeiro titular, tendo em vista o disposto no art. 5º do decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007:

Titular: FERNANDA ROSA DOS SANTOS – SIAPE 1372616

Suplente: ALEXANDRE CARDOSO QUINTANILHA – SIAPE 2380016

Início do mandato: 16/06/2020

Término do mandato: 16/06/2022

Titular: ÂNGELO MARCIO DA SILVA – SIAPE 1852304

Suplente: RODRIGO VELOSO PARKUTZ COSTA – SIAPE 2181420

Início do mandato: 16/06/2020

Término do mandato: 10/06/2023

Titular: MICHEL DA NÓBREGA CASTELO BRANCO – SIAPE 1752413

Suplente: ROSÂNGELA DO NASCIMENTO HOLLAUER – SIAPE 0390574

Início do mandato: 17/09/2020

Término do mandato: 11/12/2022



Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
**Marcelo de Sousa Nogueira**  
Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL**

**PORTARIA Nº 1056, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

*Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo Coronavírus no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca e designa funções.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria no 1841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U de 25/10/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

Considerando que cabe ao poder público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador da doença COVID-19;

Considerando as recomendações do Comitê Central de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), instaurado pela Portaria Cefet/RJ nº 317, de 12 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 46.966, de 11 de março de 2020;

Considerando as Instruções Normativas nº 19/2020, nº 20/2020, nº 21/2020, nº 27/2020 e nº 28/2020, expedidas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGDP/ME);

Considerando a Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal,

Considerando a aprovação dos estudos para implementação do ensino remoto.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Esta portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19, tratando de situação excepcional e transitória, por prazo indeterminado, até novas orientações dos setores de saúde.

Art. 2º – Determinar que as Diretorias Sistêmicas e os Diretores de *Campus* organizem o funcionamento essencial de seus respectivos setores e unidades de trabalho.

§ 1º Os Diretores de *Campus* são responsáveis pelo relato de qualquer fato relevante e pertinente ao Comitê Central de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), através do e-mail institucional [comite.covid19@cefet-rj.br](mailto:comite.covid19@cefet-rj.br).

## **CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Art. 3º – Suspender as atividades presenciais acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão em todos os *campi* do Cefet/RJ.

§ 1º Durante o período da suspensão das aulas presenciais, as atividades acadêmicas serão realizadas de forma remota de acordo com as normas aprovadas.

Art. 4º – Caberá à Diretoria de Ensino, em conjunto com os Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão, a análise dos impactos nos calendários acadêmicos e ajustes necessários.

## **CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Art. 5º – Os servidores, estagiários e monitores estão dispensados do trabalho presencial no Cefet/RJ, devendo exercer suas atividades na modalidade teletrabalho externo simplificado, exceto aqueles necessários para a manutenção do funcionamento essencial da instituição, designados pelos Diretores Sistêmicos e Diretores de *Campus*.

§ 1º O maior número possível de servidores deverá desempenhar suas funções, atribuições e atividades funcionais por meio do regime de teletrabalho externo simplificado, atribuídos por suas chefias imediatas.

§ 2º Deverão realizar suas atividades pelo teletrabalho externo simplificado os servidores pertencentes ao grupo de risco definidos pelo Comitê e em conformidade com as autoridades de Saúde, sendo eles:

I – os servidores:

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) com doenças crônicas respiratórias, cardiovasculares com imunossupressão, diabetes ou câncer;
- c) que retornaram a menos de 14 dias de viagens internacionais;
- d) pessoas que apresentem sintomas de febre e pelo menos um dos seguintes

sintomas: congestão nasal, tosse e dor de garganta;

e) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação.

II – as servidoras gestantes ou lactantes.

§ 3º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 4º A condição de que trata a alínea "e" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 5º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 6º Durante o período de vigência desta portaria fica suspenso o registro de frequência eletrônico e biométrico.

§ 7º No retorno das atividades presenciais, deverá conter no registro manual de frequência a justificativa “teletrabalho externo simplificado” para o período de vigência desta portaria.

§ 8º Os servidores que comparecerem ao Cefet/RJ no período de vigência desta portaria, para realizar atividades essenciais, deverão utilizar registro manual de frequência por meio da assinatura da folha de ponto.

Art. 6º – As chefias imediatas poderão autorizar os servidores, que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, a executarem suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Na hipótese do *caput*, aplica-se o disposto nos §§ 6º e 7º do art. 5º.

§ 2º Caso ambos os pais sejam servidores, a hipótese do *caput* será aplicável a apenas um deles.

§ 3º A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no *caput* e no § 2º ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo III, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

### **CAPÍTULO III – DO TELETRABALHO EXTERNO SIMPLIFICADO**

Art. 7º – Decretar a viabilidade do regime de teletrabalho externo simplificado para os servidores dispensados do trabalho presencial.

§ 1º O regime de teletrabalho externo simplificado deverá ser definido pelas chefias imediatas, utilizando os e-mails institucionais.

§ 2º Caberá à chefia imediata do servidor avaliar:

I – a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto;

II – a impossibilidade do servidor em realizar o trabalho remoto por ausência de infraestrutura.

Art. 8º – Para as atividades de teletrabalho simplificado recomenda-se que:

I – sejam usadas ferramentas digitais a exemplo do *Trello*, *Microsoft OneDrive*, *Microsoft Teams* ou equivalentes, para que as respectivas chefias imediatas possam monitorar e auxiliar as atividades realizadas a distância, contribuindo ainda para o aperfeiçoamento do uso da ferramenta digital;

II – a comunicação diária entre servidores e setores seja realizada por meio do email institucional e da ferramenta *Microsoft Teams* ou equivalentes, vinculada ao e-mail institucional;

III – sejam adotadas ferramentas para o compartilhamento de arquivos entre os servidores de um mesmo setor, seção, divisão, coordenação, gerência, departamento, podendo ser utilizadas soluções como *Microsoft OneDrive* ou outras já adotadas, com o objetivo de que se constituam repositórios de todos os documentos produzidos remotamente;

IV – para a realização de reuniões que demandem a comunicação por áudio/vídeo seja feito uso das soluções *Microsoft Teams* e/ou *Mebconf RNP* (conforme tutorial disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>) ou equivalente;

V – as dúvidas ou problemas técnicos para operacionalização das atividades remotas sejam encaminhadas via sistema de chamados (<http://chamados.cefet-rj.br>) e, na hipótese de indisponibilidade deste serviço, para o e-mail [dtinf@cefet-rj.br](mailto:dtinf@cefet-rj.br) ou [jca@cefet-rj.br](mailto:jca@cefet-rj.br), e pelo telefone (21) 2566-3158;

VI – o acompanhamento, gestão e planejamento das atividades administrativas sejam realizados por meio de reuniões virtuais, em horário definido em conjunto entre os servidores e as respectivas chefias imediatas;

VII – todos os servidores, monitores e estagiários estejam à disposição da instituição nos horários habituais de trabalho, na situação de teletrabalho.

Art. 9º – Os servidores, exceto os ocupantes de Cargos de Direção – CD, semanalmente devem entregar eletronicamente relatório das atividades, desenvolvidas no regime de teletrabalho externo simplificado, disponível no site do CEFET/RJ as suas chefias imediatas, que deverá condensá-los e arquivá-los para consulta de seus gerentes, chefes de departamento ou diretores.

#### **CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Art. 10º – Restringir o acesso de pessoas às instalações do Cefet/RJ, preservadas as atividades essenciais definidas por cada Diretoria Sistêmicas e Diretores de *Campus*.

Art. 11º – O atendimento presencial ao público externo está suspenso. As solicitações deverão ser realizadas de forma eletrônica, por e-mail.

§ 1º Cada Diretor Sistêmico e Diretor de *campus* providenciará divulgação no site das informações de contato, como e-mail de todos os setores e estruturas de sua responsabilidade.

#### **CAPÍTULO V – DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Art. 12º – Para as atividades relativas aos contratos de prestação de serviços terceirizados, solicita-se aos gestores e fiscais de contratos de todos os *campi* que:

I – realizem a avaliação da necessidade de manutenção integral, redução parcial ou suspensão dos contratos terceirizados, conforme a legislação, mantidos os fluxos administrativos dos atos desta natureza;

II – em caso de suspensão, após a avaliação de pertinência, e com base na singularidade de cada atividade prestada, realizem a notificação oficial da suspensão temporária do contrato, até que a situação se regularize;

III – notifiquem as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para o cumprimento das regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde, recomendações do Governo Federal (Portal Comprasnet) e pelo portal do Cefet/RJ, conscientizando seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19, procedendo ao levantamento de quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo de risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para

COVID19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

Parágrafo único: Será de inteira responsabilidade dos gestores e fiscais de contratos quaisquer adoções de medidas sobre as tomadas de decisões com relação às empresas terceirizadas e obrigatoriamente a ciência e aprovação do Diretor de Unidade.

## **CAPÍTULO VI – DAS VIAGENS**

Art. 13º – No período desta portaria, quanto às viagens, determina-se que:

I – sejam suspensas novas viagens internacionais a serviço ou para fins de qualificação; ficam suspensas viagens interestaduais, salvo as estritamente necessárias e as de regresso ao Estado de residência;

II – sejam suspensas as participações de servidores em treinamentos presenciais, congressos e eventos.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14º – Todas as informações sobre o posicionamento da instituição a respeito do Coronavírus estarão disponíveis no Portal do Cefet/RJ, em um banner sobre o assunto.

Art. 15º – Determinar que os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral *pro tempore*, assessorado pelo Comitê.

Art. 16º – Revogar a Portaria Nº 384, de 27 de março de 2020, e todas as suas alterações.

Art. 17º – Durante a vigência desta portaria, revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 18º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO DE SOUSA  
NOGUEIRA

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**

Diretor-Geral *pro tempore*

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins  
específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março  
de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de  
doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início  
\_\_\_\_\_, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de  
importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente  
de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e  
administrativas previstas em Lei.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020.

(assinatura do servidor e matrícula)



## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

(assinatura do servidor e matrícula)

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo \_\_\_\_\_, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei. Informações adicionais Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: ( ) Pública ( ) Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

(assinatura do servidor e matrícula)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1057, de 21 de setembro de 2020.**

*Estabelece a composição da Comissão de Força Tarefa de Apoio à Execução dos Editais de Assistência Estudantil e Inclusão Digital do Cefet/RJ.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições, e

Considerando o OFÍCIO Nº 080/2020/DIREX, de 18 de setembro de 2020,

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2020/DIREX, de 26 de agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a composição da Comissão de Força Tarefa de Apoio à Execução dos Editais de Assistência Estudantil e Inclusão Digital, que estão ocorrendo ou venham a ocorrer, enquanto durar o tempo de exceção gerado pela pandemia da COVID-19 no Cefet/RJ.

<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Andrea Heidenreich Bernardes	1852314
Katia Braga Martinez	1853383
Nieves Bizarelo Martinez	2184010
Diego Soares Martins	2634926
Júlia Cristina Eyer Mello	1200365
André Luiz Pereira de Melo	766917
Cristóvão de Oliveira Braga	1710630
Maria Luisa Oliveira Abrunhosa	265067
Antônio Carlos Mateus Dourado	1454509
Raquel Amorim de Souza Cavalcante	1853002

Suzana da Silva Nunes	1852309
Danielle Rezende Rodrigues Cochrane	2269493
Raul Farias Fernandes	2268390
Elisia Flores Rodrigues	1853363
Flávia Mesquita Bernardo da Silva	2287690
Daphne Holzer Velihovetchi	1710819
Márcia Rodrigues Ferreira Alves e Faria	1710807
Natália Gomes da Silva Figueiredo	1711150
Priscila Castilho Alcantara	1674260
Mario Manhães Mosso	1292286
Camila Silva Pinho	1889437
Alexandre Matos Drumond	2150031
Lícia Giesta Ferreira de Medeiros	2951937
Valéria Pereira	2566716
Francisco de Assis Bandeira Alves	391060
André Alexandre Guimarães Couto	2039409

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**

Diretor-Geral *pro tempore*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1058, de 21 de setembro de 2020.**

*Estabelece a composição da equipe gestora do Laboratório IFMaker do Cefet/RJ, campus Itaguaí.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições, e considerando o item 4.2 do edital 035/2020 Setec/MEC,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a composição da equipe gestora do Laboratório IFMaker do Cefet/RJ, Campus Itaguaí.

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo/Vínculo</b>	<b>Função</b>
Felipe do Carmo Amorim	2305604	Professor EBTT – 40hDE	Coordenador
Ana Lúcia Dorneles de Mello	1644741	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Bruno Cesar Cayres Andrade	2067718	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Daduí Cordeiro Guerrieri	1932826	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Fabiana Chagas de Andrade	1210002	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Francisco Carlos Nipo da Silva	1765917	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Gilberg Pereira da Silva	2983687	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Julien Mauprivez	2212002	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Márcio Antelio Neves da Silva	1814941	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Raphael José Elinio da Silveira	2304978	Professor EBTT – 40hDE	Docente

Rogério Pires dos Santos	1808428	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Rosângela Fulche de Souza Paes	1866133	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Sandro Pimentel Mirres	2304886	Professor EBTT – 40hDE	Docente
Debora Maria Portella da Silva	2010000GMEC	Engenharia Mecânica	Discente
Guilherme Anderson da Silva Miranda	1723978GMEC	Engenharia Mecânica	Discente
Lucas Vieira Meirelles	1518409GPRO	Engenharia de Produção	Discente
Patrick Bittencourt de Macedo Neves	1723797GMEC	Engenharia Mecânica	Discente
Rafael Pelicioni Oscar	1712494GMEC	Engenharia Mecânica	Discente
Sabrina Hottum Rodrigues	1620462GPRO	Engenharia de Produção	Discente
Victor Barros Fernandes Machado	1322525GMEC	Engenharia Mecânica	Discente
André da Silva Garcia Turetta	1910247GMEC	Engenharia Mecânica	Discente
Laura Lasmar Nunes de Castro	1910157GPRO	Engenharia de Produção	Discente
Nathália França Rodrigues	1820286GPRO	Engenharia de Produção	Discente
Natália Sant'Anna de Souza	1720106GPRO	Engenharia de Produção	Discente
Fabio Alves Nogueira Garcia	1920103GPRO	Engenharia de Produção	Discente
Filipe Fiuza de Paula Alves	1529186GMEC	Engenharia Mecânica	Estagiário
Melissa de Souza Moraes	1800428TIM	Técnico em Mecânica	Estagiário
Kenzo Muramatsu Ichimura	1800438TIM	Técnico em Mecânica	Estagiário

Art. 2º - A equipe gestora garantirá o funcionamento do Laboratório IFMaker de segunda a sexta-feira, em 2 (dois) turnos diários.

Art. 3º - Os membros da equipe gestora poderão ser substituídos, sendo necessária a publicação de uma nova portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARCELO DE SOUSA  
NOGUEIRA

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**

Diretor-Geral *pro tempore*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1062, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Estabelece normas referentes à outorga de grau aos estudantes concluintes dos cursos de graduação, enquanto durar a situação de pandemia, alternativamente às sessões presenciais.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, publicada no DOU de 19/07/2019, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - A Colação de Grau, presidida pelo Sr. Diretor-Geral, ou seu representante, é um ato oficial da Instituição e também poderá ser realizada na modalidade online, na forma de videoconferência pública, até publicação de nova portaria em contrário, a ser agendada pela coordenação de curso do referido aluno e requerido na secretaria de curso de seu respectivo campus ou pelo DERAC para graduandos dos cursos com origem no Campus Maracanã.

§ 1º Nesta Colação de Grau online, os formandos prestarão Juramento e haverá a Imposição do Grau pelo presidente da mesa virtual;

§ 2º A divulgação da colação de grau online será feita, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, pela página de avisos dos campus das respectivas graduações;

§ 3º A colação de grau online poderá ser requisitada por qualquer aluno livre de pendências nas secretarias de seus respectivos cursos.

Art. 2º - As cerimônias não oficiais ficam por conta dos estudantes e também poderão ser realizadas online, na forma de videoconferência pública; apenas.

Art. 3º - O estudante que tiver concluído todas as disciplinas obrigatórias e a carga horária mínima de disciplinas optativas de seu curso poderá solicitar, com pelo menos 20 (vinte) dias antes da formatura, a sua colação de grau oficial através de processo eletrônico aberto no protocolo on line do CEFET/RJ:

<http://www.cefet-rj.br/index.php/avisos/5028-direg-informa-sobre-abertura-de-%20processos-emformato-eletronico>;

§ 1º: Se a abertura dos requerimentos no protocolo online for após o prazo de 20 (vinte) dias de antecedência, o formando fará a Colação de Grau na solenidade seguinte;

§ 2º: Com pelo menos 7 (sete) dias antes Colação de Grau, o DERAC ou a secretaria equivalente no caso dos demais campi, comunicará aos formandos, via correio eletrônico, mensagem ou no site de avisos dos respectivos campus do CEFET, o link referente à cerimônia oficial de Colação de Grau online;

§ 3º: A secretaria de graduação do respectivo aluno, depois de recebido o pedido via protocolo online, encaminhará à coordenação de curso do(a) referido(a) aluno(a) o histórico de integralização, o requerimento de nada consta da biblioteca e seu comprovante de entrega de TCC;

§ 4º: Estará impedido de colar grau o(a) aluno(a) que, enquanto perdurar, estiver com eventuais pendências administrativas e acadêmicas, as quais lhes serão comunicadas via e-mail;

§ 5º: A secretaria de curso de graduação do referido aluno, recebendo de regresso o ofício de integralização pela coordenação, o nada consta da biblioteca e o comprovante de entrega de TCC também da biblioteca iniciará o processo de finalização de curso do aluno nos sistemas internos e externos de controle;

§ 6º: A coordenação de curso do referido aluno, depois da comunicação da secretaria de curso, abrirá uma sala virtual a ser definida pela própria coordenação, onde lhes serão comunicados os respectivos dados de acesso à cerimônia;

§ 7º: O diploma também poderá ser solicitado por meio de protocolo online em <http://www.cefet-rj.br/index.php/avisos/5028-direg-informa-sobre-abertura-de-%20processos-emformato-eletronico>

Art. 4º - Após a cerimônia de Colação de Grau, todos os formandos, mesmo aqueles que por qualquer motivo não tenham conseguido acessar a cerimônia de Colação de Grau online, deverão enviar por e-mail para o DERAC, ou para a secretaria equivalente, (i) o seu respectivo Juramento assinado; e (ii) cópia frente verso de sua identidade.



§ 1º: O DERAC e as secretarias equivalentes não emitirão os diplomas ou declarações de conclusão aos alunos que não enviarem os documentos acima.

Art. 5º - O formando deverá assinar e retirar o seu diploma no DERAC ou na secretaria equivalente mediante apresentação de um documento original de identidade com foto. Caso não seja possível, o DERAC ou a secretaria equivalente emitirá online a Declaração de Conclusão do Curso.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**

Diretor-Geral *pro tempore*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1080, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Designa alunos como membros do Conselho do Departamento de Ensino Médio e Técnico – CONDMET.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução do CODIR nº 029/2016, de 01 de julho de 2016, que trata da composição do Conselho de Ensino Médio e Técnico, e considerando o Ofício nº 001/2020/CONDMET/DEMET/DIREN/CEFET-RJ, de 17 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os alunos abaixo nominados como membros do Conselho do Departamento de Ensino Médio e Técnico – CONDMET, representantes dos discentes, da unidade Maracanã, pelo período de um ano.

- **Michele de Carvalho Vitorino** – Matrícula 1700905METINT – Titular
- **Hugo Santana Ludolff** – Matrícula 1701058METINT – Suplente
  
- **Mariana de Andrade Pinto Nepomuceno** – Matrícula 1900934TELEINT – Titular
- **Gabriela Machado da Silva** – Matrícula 1801704ADMINT – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**

Diretor-Geral *pro tempore*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1088, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Cria a Unidade de Ouvidoria Geral e  
Transparencia do Centro Federal de  
Educação Tecnológica Celso Suckow da  
Fonseca e Designa Funções.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC Nº 1841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade;

Considerando o Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020, que altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

Considerando o Decreto nº 10.153, de 3 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;

Considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional;

Considerando o Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, que altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Considerando o Decreto, nº 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

Considerando o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal;

Considerando o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

Considerando o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma de Cidadania Digital;

Considerando o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 2011;

Considerando as Resoluções nº 3, de 13 de setembro de 2019, de Medidas Gerais de Salvaguarda de denunciante e nº 1, de 02 de agosto de 2019, que institui o Regimento Interno da Rede Nacional de Ouvidorias;

Considerando as Instruções Normativas - IN nº 05, 18 de junho de 2018, que estabelece orientações para exercício das competências de ouvidoria conforme Lei 13.460/2017; IN nº 15, de 19 novembro de 2018, que institui Programa de Melhora Continuada das Unidades de Ouvidoria do Poder Executivo Federal; IN nº 18, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece sistema informatizado de ouvidorias como plataforma única para recebimento de denúncias; IN nº 07, de 08 de maio de 2019, que dispõe sobre o sistema nacional informatizado de ouvidorias e-ouv e o painel ‘‘resolveu?’’ e IN nº 12, de 02 de agosto de 2019, salvaguardas efetivas de restrição de acesso aos elementos de identificação dos usuários dos serviços públicos;

Considerando a Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo ou função comissionada de titular da unidade setorial de ouvidoria no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a unidade de Ouvidoria Geral e Transparência no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca do Rio de Janeiro – Cefet-RJ.

§ 1º. A unidade de Ouvidoria Geral e Transparência é vinculada a Direção-Geral como estratégia de integridade e assessoramento da alta gestão.

§ 2º. A unidade de Ouvidoria Geral e Transparência será chefiada pelo Ouvidor do Cefet-RJ, nomeado em conformidade com a Portaria/CGU nº 1.181, de 10 de junho de 2020.

§ 3º. A unidade de Ouvidoria Geral e Transparência, além do ouvidor, será composta por equipe de servidores do Cefet-RJ, de forma permanente e exclusiva, para prestar apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da unidade de Ouvidoria Geral e Transparência.

§ 4º. O Ouvidor também exercerá o direito de ser nomeado através de gratificação ao cargo ou função comissionada de chefe da unidade de Ouvidoria Geral e Transparência, além de obedecer a legislação vigente.

**Art. 2º** A unidade de Ouvidoria Geral e Transparência que compõe a estrutura organizacional do Cefet-RJ, visando fortalecer a gestão, atuará com as demais áreas do órgão, incluindo o controle interno, compondo a integridade e governança institucional.

**Art. 3º.** Compete a Unidade de Ouvidoria Geral e Transparência:

I - Instância de participação social e mediação no sentido de permitir à sociedade (Pessoa física e Pessoa Jurídica) a atingir objetivos como: manifestar-se em relação aos serviços públicos e receber resposta adequada dos órgãos e entidades relacionados;

II – Funções como ouvidoria, atendimento de SIC e transparência ativa/passiva, Lei de Acesso à Informação e participação concomitante na Unidade de Gestão de Integridade e Plano de Integridade.

III - Atuar na junção do portal Fala.BR, comportando simultaneamente o SIC (atendimento de pedido de informações e transparência ativa) e ouvidoria

IV - Ter equipe de servidores formada e treinamento contínuo;

**Art. 4º.** Conforme preconiza o Decreto nº 9.492, de 2018, as manifestações para ouvidoria serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal como a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR.

**Parágrafo único.** Os canais de atendimento ao usuário de serviços públicos da unidade de Ouvidoria Geral e Transparência do Cefet-RJ deverão ser preferencialmente eletrônicos e submetidos à supervisão técnica das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal quanto ao cumprimento do disposto nos art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017

**Art. 5º.** Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, como órgão central, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, por meio da Ouvidoria Geral da União.

**§ 1º.** As atividades da unidade de Ouvidoria Geral e Transparência do Cefet-RJ, do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, ficará sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa à Direção-Geral do Cefet-RJ, a que está subordinada.

**§ 2º.** Sempre que solicitado, ou para atender a procedimento regularmente instituído, a Unidade de Ouvidoria Geral e Transparência, do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, remeterá ao órgão central dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

MARCELO DE SOUSA  
NOGUEIRA

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral *pro tempore*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1099, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Altera a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria Nº 1012, de 03 de setembro de 2020.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria Nº 1012, de 03 de setembro de 2020, que passa a vigorar com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Antônio Carlos Gusmão, SIAPE 2179211
- Luís Carlos Fonseca Machado, SIAPE 390458
- Dário Antônio Aparecido Jacintho Sanches, SIAPE 1710679
- Andrea Alves Silveira Monteiro, SIAPE 1225422
- Willer Firmiano da Silva, SIAPE 1550240

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
Diretor-Geral *pro tempore*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1101, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Torna pública listagem de portarias em vigor publicadas em 2020 no âmbito do Cefet/RJ.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições, e conforme Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar pública listagem de Portarias em vigor publicadas em 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO DE  
SOUSA NOGUEIRA**

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
Dados: 2020.10.29 18:19:48  
-02'00'

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral *pro tempore*

### Anexo da Portaria Nº 1101, de 30 de setembro de 2020

Número	Data	Assunto
01	02/01/2020	Destitui e designa gestor substituto do contrato nº 18/2016
02	02/01/2020	Destitui e designa gestor substituto do contrato nº 26/2016
03	02/01/2020	Destitui e designa gestor substituto do contrato nº 03/2017
05	03/01/2020	Delega competência aos diretores de <i>campus</i> e chefe do DERAC
07	06/01/2020	Atualiza composição da Comissão Gestora do Plano Institucional de Capacitação Docente
08	08/01/2020	Destitui e designa gestores do contrato nº 20/2018
09	08/01/2020	Destitui e designa gestores do contrato nº 27/2018
10	08/01/2020	Destitui e designa gestor substituto do contrato nº 29/2015
11	08/01/2020	Destitui e designa gestor substituto do contrato nº 30/2017
12	08/01/2020	Destitui e designa gestor substituto do contrato nº 40/2016
67	14/01/2020	Designa gestor e fiscais do contrato nº 47/2019
71	16/01/2020	Autoriza servidor a dirigir veículo oficial do Cefet/RJ
81	23/01/2020	Designa pregoeiro e equipe de apoio ao pregão eletrônico
82	23/01/2020	Destitui e designa gestor substituto do contrato nº 02/2017
83	23/01/2020	Cria a gerência do <i>campus</i> Maracanã
87	24/01/2020	Designa gestor do contrato nº 57/2019
88	24/01/2020	Cria a Seção de Bens Imóveis
94	24/01/2020	Vincula a Seção de Protocolo ao Arquivo-Geral
95	24/01/2020	Cria a Divisão de Desfazimento de Bens
114	28/01/2020	Designa gestor e fiscais do contrato nº 45/2019
121	30/01/2020	Designa pregoeiro e membros da equipe de apoio de pregão eletrônico
134	30/01/2020	Dispõe sobre concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito do Cefet/RJ
135	03/02/2020	Designa gestor e fiscais do contrato nº 46/2019
136	03/02/2020	Designa gestor do contrato nº 42/2019
153	06/02/2020	Cria a Coordenadoria de Curso de Licenciatura em Matemática
166	12/02/2020	Autoriza servidores a acessarem áreas administrativas do sítio eletrônico do Cefet/RJ
168	13/02/2020	Designa servidores para compor a Comissão de Análise da Distribuição dos Espaços Físicos do Bloco L



170	13/02/2020	Define nome de laboratórios da engenharia mecânica do <i>campus</i> Angra dos Reis
172	14/02/2020	Designa gestor e fiscais do contrato nº 03/2020
223	20/02/2020	Designa gestor e fiscais do contrato nº 05/2020
224	20/02/2020	Designa gestor do Termo de Concessão Administrativa nº 03/2019
227	27/02/2020	Designa servidores para compor a Comissão Organizadora da Expin48
232	03/03/2020	Atualiza membros da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens
236	03/03/2020	Designa gestor e fiscais do contrato nº 04/2019
240	04/03/2020	Designa gestor do contrato nº 37/2016
243	05/03/2020	Designa pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico
248	06/03/2020	Extingue o Setor de Cadastro de Fornecedores
251	06/03/2020	Cria a Divisão de Contratos
252	06/03/2020	Extingue o Setor de Contratos
255	06/03/2020	Cria a Divisão de Atas e Registros de Preços
256	06/03/2020	Atualiza nome da Seção de Manutenção e Fiscalização de Obras para Setor de Manutenção e Fiscalização de obras
258	06/03/2020	Atualiza nome da Divisão de Orçamento de Compras para Divisão de Compras Sistêmicas
259	06/03/2020	Atualiza nome da Divisão de Licitações e Contratos para Divisão de Licitações
302	11/03/2020	Designa gestor do contrato nº 33/2018
317	12/03/2020	Cria o Comitê Central de Acompanhamento do Coronavírus
320	12/03/2020	Extingue o Departamento de Recursos Humanos e cria o Departamento de Gestão de Pessoas
359	16/03/2020	Designa pregoeiro e equipe de apoio em pregão eletrônico
411	07/04/2020	Alteração na estrutura na DIGES
414	09/04/2020	Institui reuniões <i>online</i> de Conselho
415	09/04/2020	Cria Comissão para Estudos sobre Atividades de Ensinos Alternativos em tempos de Pandemia
427	22/04/2020	Designa servidores para compor o Comitê Externo de Avaliação do PIBIC 2020
428	22/04/2020	Designa servidores para compor o Comitê Interno de Avaliação do PIBIC 2020 (Ensino Médio)
429	22/04/2020	Designa servidores para compor o Comitê Interno de Avaliação do PIBIC 2020 (Graduação)

430	24/04/2020	Designa servidores para compor Comissão de Inventário Geral do Almoarifado da unidade Maracanã
431	24/04/2020	Designa servidores para compor Comissão de Inventário Geral do Patrimônio da unidade Maracanã
446	29/04/2020	Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação
448	30/04/2020	Cria a Coordenação de Correição e Transparência
487	13/05/2020	Institui o Serviço Voluntário Emergencial Temporário no Cefet/RJ
542	20/05/2020	Prorrogação de prazo de convênios de estágio
547	22/05/2020	Designa servidores para compor a Comissão para Análise de Existência de Patologia
554	26/05/2020	Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação de Processo Administrativo
557	28/05/2020	Normatização de procedimentos e rotinas de manutenção de extintores portáteis e mangueiras de incêndio
560	28/05/2020	Designa servidores para compor a Comissão de Processo Eleitoral para a composição da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP)
595	02/06/2020	Designa servidores para compor a Comissão de Normatização da Resolução nº 49 do CODIR
599	02/06/2020	Designa servidor para compor a Comissão para estudo do PDI 2020-2024
605	05/06/2020	Controle de acesso ao <i>campus</i> Maracanã do Cefet/RJ
610	08/06/2020	Destituição e Designação de servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato nº 09/2016
613	09/06/2020	Designa gestor e fiscal do Termo de Concessão nº 02/2020
614	09/06/2020	Designa professores responsáveis por laboratórios
615	09/06/2020	Designa Presidente da Comissão de atualização do PPC do curso técnico de Edificações
619	12/06/2020	Nomeação de membros da equipe de planejamento da contratação de serviços técnicos para elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico
639	16/06/2020	Estabelece Política de Gestão da Informação e Documentação no âmbito da Auditoria Interna
640	16/06/2020	Designa servidor como Gestor Local Temporário da Universidade Aberta do Brasil
641	17/06/2020	Designa gestor e fiscais do contrato nº 10/2020
642	17/06/2020	Designa gestor e fiscal do contrato nº 09/2020
643	19/06/2020	Designa servidores para compor Comissões de Avaliação dos Editais

		PBEXT 2020 e PBEXT-DH 2020
644	19/06/2020	Autoriza a celebração de convênios com empresas em tempos de pandemia
648	22/06/2020	Inclui nova redação na Portaria que regulamenta o Comitê Estratégico de Governança de Tecnologia da Informação de Comunicação
649	22/06/2020	Reestruturação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação
650	22/06/2020	Inclui nova redação na Portaria que autoriza o projeto de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
670	29/06/2020	Designa servidores para compor a Comissão de Patrimônio da Direção-Geral
676	01/07/2020	Designa servidores para compor o Comitê Local de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19) do Campus Itaguaí:
680	01/07/2020	Criação da Comissão de Arquivamento
745	15/07/2020	Designa servidores para compor a Comissão do Plano de Dados Abertos
755	16/07/2020	Autorização para dirigir veículos oficiais de Nova Friburgo
870	30/07/2020	Designa servidores para atuarem como administradores da página eletrônica do campus Nova Friburgo
871	30/07/2020	Designa servidores para compor Comissão de Patrimônio na unidade Angra dos Reis
926	18/08/2020	Designa servidores para compor a Comissão Técnica de Análise do Moto-gerador
927	18/08/2020	Designa servidores como administradores da página eletrônica da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
937	20/08/2020	Atualiza composição dos membros do Comitê Central de Acompanhamento do Coronavírus
965	27/08/2020	Implementação do Boletim de Gestão de Pessoas para gestão e divulgação de atos de pessoal no Cefet/RJ
988	28/08/2020	Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Cotas
989	29/08/2020	Designa docentes como membros do NDE
990	28/08/2020	Designa fiscais do contrato no 08/2020
998	31/08/2020	Aprova Norma de Serviço DTINF nº 02/2020